



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LI - Nº 226- SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024. EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS
189º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
115.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....	03	ATA.....	21
ORDEM DO DIA.....	03	LEI.....	22
PAUTA.....	03	DECRETO LEGISLATIVO.....	23
SESSÃO ORDINÁRIA.....	04	RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....	23
MENSAGEM.....	05	PARECERES.....	24
PROJETO DE LEL.....	05	RESENHA.....	27
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....	08	DISPENSA.....	28
REQUERIMENTO.....	11	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....	28
INDICAÇÃO.....	12	OFÍCIOS.....	28

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale
Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)	1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP)	2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)
3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)	3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.º Vice-Presidente: Deputada Ana do Gás (PCdoB)	4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD)

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Abigail (PL)	14. Deputado Francisco Nagib (PSB)
02. Deputada Ana do Gás (PCdoB)	15. Deputada Fabiana Vilar (PL)
03. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)	16. Deputado Hemetério Webá (PP)
04. Deputado Antônio Pereira (PSB)	17. Deputada Iracema Vale (PSB)
05. Deputado Aluizio Santos (PL)	18. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
06. Deputado Ariston (PSB)	19. Deputado Júnior França (PP)
07. Deputado Arnaldo Melo (PP)	20. Deputado Rildo Amaral (PP)
08. Deputado Carlos Lula (PSB)	21. Deputado Rafael (PSB)
09. Deputado Cláudio Cunha (PL)	22. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)
10. Deputada Daniella (PSB)	23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
11. Deputado Davi Brandão (PSB)	24. Deputada Solange Almeida (PL)
12. Deputado Dr. Yglésio (PRTB)	
13. Deputado Florêncio Neto (PSB)	

Líder: Deputado Davi Brandão

1º Vice-Líder: Deputado Florêncio Neto
2º Vice-Líder: Deputado Ariston

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT)	07. Deputado Juscelino Marreca (PRD)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)	08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
03. Deputada Edna Silva (PRD)	09. Deputado Osmar Filho (PDT)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)	10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)
05. Deputado Guilherme Paz (PRD)	11. Deputado Roberto Costa (MDB)
06. Deputada Janaina (Republicanos)	

Líder: Deputado Glalbert Cutrim

PODEMOS

01. Deputado Júnior Cascaria
02. Deputado Leandro Bello

PSD

01. Deputado Eric Costa
02. Deputado Fernando Braide
03. Deputada Mical Damasceno

NOVO

01. Deputado Wellington do Curso

SOLIDARIEDADE

01. Deputado Othelino Neto

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Neto Evangelista <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Davi Brandão
Deputado Ariston Deputado Davi Brandão Deputado Dr. Yglésio Deputado Florêncio Neto Deputado Eric Costa Deputado Neto Evangelista Deputado Glalbert Cutrim	Deputada Abigail Deputado Cláudio Cunha Deputado Júlio Mendonça Deputado Wellington do Curso Deputada Dr.ª. Vivianne Deputado Ricardo Arruda	<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras 14:30 <u>SECRETÁRIAS</u> Dulcimar e Célia

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

<u>PRESIDENTE:</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Glalbert Cutrim	Deputado Florêncio Neto Deputado Rildo Amaral Deputado Junior França Deputada Abigail Deputada Mical Damasceno Deputado Ricardo Arruda Deputado Glalbert Cutrim	Deputado Rafael Deputado Davi Brandão Deputado Aluizio Santos Deputado Hemetério Weba Deputada Dr.ª. Vivianne Deputada Janaina
<u>REUNIÕES:</u> Segundas-feiras 16:30 <u>SECRETÁRIA</u> Leibe Barros		

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Rafael <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Wellington do Curso
Deputado Carlos Lula Deputada Abigail Deputado Davi Brandão Deputado Wellington do Curso Deputada Cláudia Coutinho Deputada Dr.ª. Vivianne	Deputado Francisco Nagib Deputado Rildo Amaral Deputado Ariston Deputado Aluizio Santos Deputada Mical Damasceno Deputado Ricardo Arruda Deputada Janaina	<u>REUNIÕES:</u> Quartas-feiras 08:00 <u>SECRETÁRIO</u> Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Mical Damasceno <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Ricardo Rios	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras 14:00 <u>SECRETÁRIA</u> Nadja Silva	Deputado Júnior França Deputado Hemetério Weba Deputado Davi Brandão Deputada Solange Almeida Deputada Mical Damasceno Deputado Glalbert Cutrim Deputada Cláudia Coutinho	Deputado Francisco Nagib Deputado Florêncio Neto Deputado Carlos Lula Deputado Wellington do Curso Deputado Neto Evangelista Deputado Juscelino Marreca

V - Comissão de Saúde

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Dr.ª Vivianne <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Claudia Coutinho
Deputado Francisco Nagib Deputado Aluizio Santos Deputado Florêncio Neto Deputado Wellington do Curso Deputada Cláudia Coutinho Deputada Dr.ª. Vivianne	Deputado Hemetério Weba Deputado Davi Brandão Deputado Francisco Nagib Deputado Dr. Yglésio Deputado Glalbert Cutrim Deputada Edna Silva	<u>REUNIÕES:</u> Quartas-feiras 14:30 <u>SECRETÁRIA</u> Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Juscelino Marreca <u>VICE-PRESIDENTE</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIO</u> Francisco Carvalho	Deputado Florêncio Neto Deputado Cláudio Cunha Deputado Othelino Neto Deputado Rildo Amaral Deputado Juscelino Marreca Deputado Neto Evangelista	Deputado Aluizio Santos Deputado Ariston Deputado Júnior França Deputado Júlio Mendonça Deputado Wellington do Curso Deputado Ricardo Arruda Deputado Glalbert Cutrim

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Ricardo Arruda <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Carlos Lula
Deputado Dr. Yglésio Deputado Júlio Mendonça Deputado Carlos Lula Deputada Mical Damasceno Deputada Janaina Deputado Ricardo Arruda	Deputado Othelino Neto Deputado Francisco Nagib Deputado Ariston Deputado Neto Evangelista Deputada Dr.ª. Vivianne	<u>REUNIÕES:</u> Quintas-feiras 08:00 <u>SECRETÁRIA</u> Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Daniella <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Edna Silva	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras 08:30 <u>SECRETÁRIA</u> Dulcimar Cutrim	Deputado Claudio Cunha Deputado Hemetério Weba Deputado Júnior França Deputado Leandro Bello Deputada Edna Silva Deputado Juscelino Marreca	Deputado Florêncio Neto Deputado Rildo Amaral Deputado Pará Figueiredo Deputado Ricardo Arruda Deputada Cláudia Coutinho

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Janaina <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Francisco Nagib
Deputado Florêncio Neto Deputada Solange Almeida Deputado Davi Brandão Deputado Francisco Nagib Deputada Janaina Deputado Juscelino Marreca	Deputado Hemetério Weba Deputado Júnior França Deputada Abigail Deputado Júlio Mendonça Deputado Ricardo Arruda Deputado Neto Evangelista	<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras 08:30 <u>SECRETÁRIA</u> Eunes Borges

X - Comissão de Ética

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Aluizio Santos <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Ricardo Rios	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIA</u> Célia Pimentel	Deputado Aluizio Santos Deputado Ariston Deputado Hemetério Weba Deputado Neto Evangelista Deputado Ricardo Arruda	Deputada Solange Almeida Deputado Cláudio Cunha Deputado Florêncio Neto Deputada Edna Silva Deputado Glalbert Cutrim

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Júlio Mendonça <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Dr.ª Vivianne
Deputado Júlio Mendonça Deputado Cláudio Cunha Deputado Francisco Nagib Deputado Ariston Deputada Dr.ª. Vivianne Deputado Glalbert Cutrim	Deputado Aluizio Santos Deputado Pará Figueiredo Deputada Solange Almeida Deputado Davi Brandão Deputado Wellington do Curso Deputada Edna Silva Deputada Janaina	<u>REUNIÕES:</u> Quartas-feiras 08:30 <u>SECRETÁRIA</u> Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

<u>PRESIDENTE</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>VICE-PRESIDENTE</u> <u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIO</u> Carlos Alberto	Deputada Abigail Deputado Rildo Amaral Deputada Edna Silva Deputada Janaina	Deputado Francisco Nagib Deputado Florêncio Neto Deputado Aluizio Santos Deputado Othelino Neto Deputado Wellington do Curso Deputado Ricardo Arruda Deputada Cláudia Coutinho

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Fernando Braidé	<u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Solange Almeida	<u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIO:</u> Leonel Mesquita Costa	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
			Deputado Carlos Lula Deputado Othelino Neto Deputada Solange Almeida	Deputado Júlio Mendonça Deputado Francisco Nagib Deputado Dr. Yglésio Deputado Cláudio Cunha
			Deputado Wellington do Curso Deputada Dr.ª. Vivianne Deputada Edna Silva	Deputada Cláudia Coutinho Deputado Neto Evangelista

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 / 12 / 2024 4ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....	16 MINUTOS
2. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....	35 MINUTOS
3. ESCALA RESERVA ART.87,§5º C/C ART. 116 § DO R.ISEM APARTES 5 MINUTOS)	
NOVO.....	05 MINUTOS
PODEMOS.....	05 MINUTOS
SOLIDARIEDADE.....	05 MINUTOS
PSD.....	05 MINUTOS

ORDEM DO DIA**SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 11/12/2024 – (QUARTA - FEIRA)****I - PROJETO DE LEI****EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

1. PROJETO DE LEI Nº 205/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAÍNA, QUE “DETERMINA A CRIAÇÃO DO CADASTRO ESTADUAL DE AGRESSORES SEXUAIS DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTES NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO E DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS – RELATORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51763_texto_integral

II - MOÇÃO**EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****ÚNICO TURNO**

2. MOÇÃO Nº 001/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, SOLICITA QUE SEJA ENVIADA MOÇÃO DE APLAUSOS AO SR. JOSEMBERG AQUINO BARBOSA, SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, LOTADO NA COMPANHIA DE POLÍCIA DE GUARDAS INDEPENDENTES EM SÃO LUÍS/MA, PARA EXTERNAR EXTENSA ADMIRAÇÃO PELA BRAVURA E CORAGEM AO INTERVIR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DE UM CASAL QUE ERA ALVO DA PRÁTICA CRIMINOSA POPULARMENTE CONHECIDA COMO “SAIDINHA BANCÁRIA” EM AGÊNCIA NA AVENIDA DOS HOLANDESES. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECLARASUA PROFUNDA ADMIRAÇÃO E RECONHECIMENTO EXPRESSADOS NESTA MOÇÃO DE APLAUSO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO ARISTON.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/50661_texto_integral

III – REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

3. REQUERIMENTO Nº 404/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO GLAUBERT CUTRIM, SOLICITANDO QUE SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO, O PROJETO DE LEI Nº 472/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/54522_texto_integral

IV - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DA MESA

4. REQUERIMENTO Nº 396/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAINA, SOLICITANDO QUE, DEPOIS DE OUVIDA A MESA, SEJAM JUSTIFICADAS SUAS AUSÊNCIAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS 03 A 05 DE DEZEMBRO DE 2024, POR ESTAR TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES A 27ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA UNALE, NO EXPO MAG, NO RIO DE JANEIRO

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/54487_texto_integral

5. REQUERIMENTO Nº 395/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. VIVIANNE, SOLICITANDO QUE SEJAM ABONADAS SUAS FALTAS NAS SESSÕES PLENÁRIAS DOS DIAS 27 DE MARÇO DE 2024; 16 DE MAIO DE 2024; 27 DE JUNHO DE 2024; 01 E 29 DE OUTUBRO DE 2024; 19, 21 E 28 DE NOVEMBRO DE 2024 E 03 DE DEZEMBRO DE 2024, EM VIRTUDE DE ESTAR ACOMETIDA COM ENFERMIDADES QUE A IMPOSSIBILITARAM DE COMPARECER PRESENCIALMENTE A ESTE PARLAMENTO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/54515_texto_integral

6. REQUERIMENTO Nº 401/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANA DO GÁS, SOLICITANDO QUE SEJAM JUSTIFICADAS SUAS AUSÊNCIAS NAS SESSÕES PLENÁRIAS DOS DIA 28 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO DO ANO EM CURSO, POR ESTAR EM ATIVIDADE POLÍTICA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/54503_texto_integral

7. REQUERIMENTO Nº 402/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANA DO GÁS, SOLICITANDO QUE SEJAM JUSTIFICADAS SUAS AUSÊNCIAS NAS SESSÕES PLENÁRIAS DOS DIAS 05 A 27 DE MARÇO DO ANO EM CURSO, POR ESTAR EM ATIVIDADE POLÍTICA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/54504_texto_integral

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

DATA: 11/12/2024 – QUARTA-FEIRA

PRIORIDADE 1ª SESSÃO:

1. MENSAGEM Nº 12/2024, DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 506/2024, QUE REVOGA DISPOSITIVO DA LEI ESTADUAL Nº 12.193, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS CUSTAS JUDICIAIS INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE NATUREZA FORENSE.

ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 502/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA, QUE ESTABELECE PARÂMETROS PARA A INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DANOS EXTRAPATRIMONIAIS PARA CONSUMIDORES AFETADOS POR INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. PROJETO DE LEI Nº 504/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA, QUE PROÍBE EXPLORAÇÃO



ANIMAL, INCLUSIVE A PROcriação COERCITIVA DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (PET'S), PARA FINS COMERCIAIS UTILIZANDO MEIOS ARTIFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. **PROJETO DE LEI Nº 505/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO INTERIOR DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COMO UM CRITÉRIO PARA QUE HAJA A EMISSÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PELO DETRAN/MA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

4. **PROJETO DE LEI Nº 507/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO**, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO “INSTITUTO DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA” COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, NO ESTADO DO MARANHÃO.

5. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 132/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA**, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA.

6. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 133/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN, AO SENHOR WESLEY ARAGAO MARTINS.

7. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 134/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE MARANHENSE AO DOUTOR JOSÉ ODVAR LOPES.

8. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 135/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE**, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN”, AO DOUTOR JOSÉ ODVAR LOPES.

9. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 136/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. VIVIANNE**, QUE CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN A DANIELE MARANHÃO COSTA.

10. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 137/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE**, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN”, AO DOUTOR RAFAEL AUGUSTO RANZOLIN.

11. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 138/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO DOUTOR RAFAEL AUGUSTO RANZOLIN.

ORDINÁRIA 2ª SESSÃO:

12. **PROJETO DE LEI Nº 503/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA**, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SAMPAIO FUTSAL ARAIOSES” COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES NO ESTADO DO MARANHÃO.

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 500/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**, QUE INSTITUÍ OS CRITÉRIOS PARA A CIRCULAÇÃO, SEGURANÇA E REGISTROS DE QUADRICICLOS, VEÍCULOS DE TODO TERRENO

(ATV), VEÍCULOS UTILITÁRIOS (UTV), MOTOCICLETAS ELÉTRICAS, SCOOTERS E OFF-ROAD, COM A FINALIDADE DE REGULAMENTAR O PROCEDIMENTO DE TRÁFEGO E EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO, EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, E AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN).

2. **PROJETO DE LEI Nº 501/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**, QUE PROIBIAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE REALIZAR CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE QUALQUER NATUREZA, COM APOSENTADOS E PENSIONISTAS, POR LIGAÇÃO TELEFÔNICA, VÍDEO CHAMADAS OU APLICATIVO, SEM A PRESENÇA FÍSICA DO BENEFICIADO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIA.

ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 496/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA**, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO MARANHENSE DO DESPORTO ESCOLAR (FEMADE).

2. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 131/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SR. SÉRVIO TÚLIO DOS SANTOS.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dez de dezembro de dois mil e vinte quatro.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Glalbert Cutrim
Primeiro Secretário, em exercício, Senhora Deputada Ana do Gás
Segundo Secretário, Senhor Deputado Antônio Pereira

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as):

Abigail Cunha, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Hemetério Webá, Iracema Vale, Janaína, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Juscelino Marreca, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Roberto Costa, Rodrigo Lago, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Cláudia Coutinho, Fabiana Vilar, Junior França e Othelino Neto.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Senhora 2ª Secretária, para fazer a leitura do Texto Bíblico e da Ata da Sessão anterior.

A SENHORA 2ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA ANA DO GÁS (Lê Texto Bíblico e Ata.) Ata lida, Senhor Presidente.



O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor 1º Secretário, para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – (Lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

MENSAGEM - 122024
Código de validação: A404CB3BD5
(relativo ao Processo 303102024)

A Sua Excelência a Senhora
Deputada IRACEMA VALE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Local

Senhora Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que revoga dispositivo da Lei n.º 12.193, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as custas judiciais incidentes sobre os serviços públicos de natureza forense.

O referido dispositivo, que trata do tributo por agendamento de audiência de conciliação e/ou mediação processual ou pré processual a ser realizada nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Postos de Conciliação ou Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, milita contra os esforços deste Tribunal, bem como de toda a legislação que tem se empenhado em fortalecer as soluções adequadas dos conflitos por outras vias que não somente a jurisdicional.

Ademais, a revogação do item 1.7, da Tabela I anexa à Lei n.º 12.193, de 29 de dezembro de 2023, tem como objetivo primar por uma das normas fundamentais do processo civil, insculpida no art. 3º, § 3º, do CPC, qual seja: "A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial."



MENSAGEM - 122024 / Código: A404CB3BD5
Válido o documento em www.ljma.jus.br/validadoc.php
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PTN = 1187/2024
NUPROP/ALEMA - 2ª VIA
HORA: 10:31
DATA: 04/12/2024
BR/BRICA: [Assinatura]

Portanto, fica demonstrada que a cobrança de custas para agendamento de audiência de conciliação e/ou mediação processual ou pré-processual, a ser realizada pelos Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania – CEJUSC's, prejudica, sobremaneira, a efetivação da prestação jurisdicional, pelo que, entendemos que as alterações ora sugeridas se mostram necessárias.

Por fim, ressalto, que a proposta foi aprovada por unanimidade pela Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos, em reunião realizada no dia 4 de outubro de 2024, tudo conforme prevê o art. 95, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do Regimento Interno da Corte Estadual e aprovada por unanimidade pelo Órgão Especial na 40ª Sessão Administrativa do dia 27 de novembro de 2024.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a presente proposta legislativa, submeto-a ao Parlamento na expectativa de que receba a costumeira boa acolhida. Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

PROJETO DE LEI Nº 506/2024

Revoga dispositivo da Lei Estadual n.º 12.193, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as custas judiciais incidentes sobre os serviços públicos de natureza forense.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o item 1.7 da Tabela I do anexo único da Lei Estadual n.º 12.193, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, XX DE XX DE XXX, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

PROJETO DE LEI N.º 502 / 2024

Estabelece parâmetros para a indenização administrativa de danos extrapatrimoniais para consumidores afetados por interrupções no fornecimento de energia elétrica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Estado do Maranhão, os parâmetros para a indenização administrativa de danos extrapatrimoniais, destinados a reparar a perda do tempo útil sofrida pelos usuários finais diretamente prejudicados pela interrupção do fornecimento de energia elétrica em suas unidades consumidoras, de responsabilidade da concessionária de distribuição de energia elétrica.

Art. 2º - Para os fins desta lei considera-se interrupção no fornecimento de energia elétrica, ressalvadas as previamente comunicadas e/ou derivadas de inadimplência contratual, toda e qualquer ocorrência que resulte na suspensão prolongada e injustificada do fornecimento de energia na unidade consumidora, incluindo, mas não se limitando a eventos tais como falhas técnicas, manutenções emergenciais, tempestades, chuvas, ventos fortes ou quaisquer outras circunstâncias que comprometam a continuidade do serviço.

Art. 3º - O mecanismo administrativo de indenização será aplicado proporcionalmente ao tempo de interrupção do fornecimento de energia elétrica, conforme as seguintes faixas:

I - Interrupção de até 6 (seis) horas: isenção de indenização;

II - Interrupção superior a 6 (seis) horas e até 12 (doze) horas: indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor apurado nos termos do parágrafo único deste artigo;

III - Interrupção superior a 12 (doze) horas e até 16 (dezesseis) horas: indenização correspondente a 20% (vinte por cento);

IV - Interrupção superior a 16 (dezesseis) horas e até 21 (vinte e uma) horas: indenização correspondente a 30% (trinta por cento);

V - Interrupção superior a 21 (vinte e uma) horas e até 24 (vinte e quatro) horas: indenização correspondente a 40% (quarenta por cento);

VI - Interrupção superior a 24 (vinte e quatro) horas: indenização correspondente a 50% (cinquenta por cento).

§ 1º. O valor da indenização será calculado com base na média do consumo mensal de energia elétrica do usuário final nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º. Os percentuais acima serão duplicados quando a energia elétrica for indispensável à manutenção de cuidados de saúde e/ou à sobrevivência de algum dos usuários da Unidade Consumidora.

Art. 4º - A concessionária de energia elétrica deverá efetuar o pagamento da indenização no prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da interrupção que deu causa à compensação, preferencialmente por meio de crédito na fatura de energia elétrica subsequente, dispensada qualquer solicitação do consumidor.

Art. 5º - A indenização prevista nesta lei não prejudica o direito do consumidor a outras formas de compensação, ressarcimento ou reparação, de natureza material ou imaterial, conforme estabelecido na legislação vigente, nem exclui a aplicação de outras penalidades administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 6º - Compete ao Poder Executivo Estadual fiscalizar o cumprimento desta lei, cabendo-lhe aplicar as sanções administrativas previstas em caso de descumprimento por parte das concessionárias de energia elétrica.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO (PALÁCIO "MANUEL BECKMAN"). - JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual – PP



JUSTIFICATIVA

A energia elétrica é, na atualidade, um bem essencial à população, se constituindo serviço público indispensável subordinado ao princípio da continuidade de sua prestação, sendo que, sua interrupção, não apenas configura descumprimento contratual, mas também afeta diretamente os direitos fundamentais dos consumidores.

A presente proposição tem por objetivo reconhecer o tempo como bem de valor jurídico essencial para o exercício dos direitos da personalidade, devendo ser considerado para fins de reparação integral dos danos ao consumidor. A doutrina e a jurisprudência dão conta da necessidade de se reconhecer a perda de tempo do consumidor como uma modalidade independente de dano moral.

A medida é fundamental para que se estabeleça um sistema jurídico que valorize o tempo do consumidor e, por conseguinte, penalize o fornecedor que o lesiona. Além dos prejuízos materiais, a privação desse serviço essencial compromete a segurança e, em alguns casos, pode representar riscos à vida e à integridade física. Portanto, frisando o *Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana*, as prestadoras são obrigadas a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

O artigo 22, do Código de Defesa do Consumidor, impede a interrupção do fornecimento de energia elétrica, ao determinar a continuidade dos serviços essenciais.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) regulamenta os prazos máximos de religação de energia, na Resolução nº 1.000/2021. Esse respaldo legal, aliado ao Código de Defesa do Consumidor, fortalece o direito do consumidor a um fornecimento contínuo e eficaz, e estabelece a responsabilidade objetiva da concessionária por danos causados aos consumidores.

Nos termos da jurisprudência pátria, os “fortuitos internos” - como são a queda de uma árvore e a ocorrência de chuvas -, se enquadram no risco da própria atividade desenvolvida pela concessionária de serviço público, não possuindo o condão de romper o nexo de causalidade.

Este projeto de lei busca garantir uma compensação justa aos consumidores finais pelos períodos de interrupção, incentivando as distribuidoras de energia elétrica a investirem em melhorias na qualidade do serviço prestado e a priorizarem a manutenção preventiva de suas redes, contribuindo também para a inovação técnica na área, na busca por evitar prejuízos financeiros.

Além disso, a indenização automática proposta simplifica o processo de compensação ao consumidor, garantindo que ele receba o valor devido de forma rápida e sem burocracia, com base no período de interrupção dos serviços e na média de seu próprio consumo.

Ademais, quanto à interrupção no fornecimento de energia elétrica pela empresa prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica, a Lei Federal nº 14.052, de 8 de setembro de 2020, prevê a aplicação de multa em benefício do usuário final, contudo, vincula a indicadores do serviço prestado e não estabelece previsão de valores a serem aplicados.

Essa complementação legitima-se em âmbito estadual, ampliando a proteção do consumidor ao buscar preservar o fornecimento ininterrupto da prestação de serviço público com o fornecimento de energia sem que haja falhas ou cause transtornos e prejuízo à população.

Diante do exposto, apresentamos o projeto de lei por entendermos ser de interesse social, contamos com o apoio dos nobres deputados para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO (PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”). - JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual – PP

PROJETO DE LEI N.º 504 / 2024

Proíbe exploração animal, inclusive a procriação coercitiva de animais de estimação (Pet's), para fins comerciais utilizando meios artificiais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta:

Art. 1º - Esta Lei estabelece medidas para preservar o bem estar animal durante a realização de procedimentos com finalidade reprodutiva em animais de estimação especialmente quando realizados com fins comerciais;

Art. 2º - É expressamente proibida no Estado do Maranhão a procriação coercitiva de animais de estimação para fins comerciais utilizando meios artificiais com a finalidade de forçar o coito, ameaçando sua condição física ou psicológica.

§1º. Os acasalamentos realizados para fins comerciais que possam ocasionar elevado risco de problemas congênitos, ainda que não realizados de forma coercitiva, somente devem ser realizados com a orientação de profissionais especializados na área reprodutiva veterinária, que deverão observar o grau de consanguinidade entre os progenitores.

§2º. As determinações previstas nesta lei se aplicam a todos os animais de estimação, compreendidos como animais vertebrados de convívio domiciliar e afetivo do ser humano, dele dependentes e que não repelem a tutela humana, independentemente de sua espécie.

Art 3º. As condutas elencadas nesta Lei caracterizam o disposto no artigo 32 da Lei nº 9.605 de 1998 e, sem prejuízo das penalidades ali descritas, seu descumprimento também acarretará ao infrator a imposição das seguintes sanções, que poderão ser aplicadas cumulativamente e de forma não progressiva, considerando-se a gravidade da conduta:

I - Multa correspondente 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Maranhão-UFR-MA's, se a infração for cometida por pessoa física e 3000 (três mil) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Maranhão-UFR-MA's se a infração for cometida por pessoa jurídica;

II - Apreensão dos animais;

III - Cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, se a infração for cometida por pessoa jurídica.

§1º. Se o infrator for médico veterinário, a aplicação das sanções previstas neste artigo ocorrem sem prejuízo das demais sanções previstas no Código de Ética e nas Resoluções expedidas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo.

§2º - Os valores das multas descritas no inciso I deste artigo serão dobrados em caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 2 (dois) anos.

§3º O valor recolhido da multa deverá ser destinado ao Programa Mais Saúde Animal e será destinado a:

a) ações de fiscalização em canis e outros locais em que se realizem procedimentos com fins reprodutivos comerciais de animais de estimação;

b) divulgação acerca de bem estar animal, posse responsável e combate a maus tratos;

c) elaboração de materiais informativos sobre combate a maus tratos e órgãos repressores para veiculação em mídias eletrônicas;

d) realização de capacitações em gestão de bem estar animal com foco ao combate do crime de maus tratos junto a agentes públicos e municípios;

Art 4º - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das sanções ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor após 45 dias da data de sua



publicação.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO (PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”). - JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual – PP

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é estabelecer condições para que seja feita de forma responsável a reprodução de animais de estimação, uma vez que se trata de uma atividade muitas vezes realizada com fins meramente comerciais sem preservação do bem estar animal.

Apresenta-se esta proposta para que seja conduta enquadrada como Crime de Maus tratos a reprodução forçada de animais, punível com as penas dispostas no artigo 32 da Lei n.º 9.605 de 1998 e que haja a fiscalização para prevenção e para coibir tais práticas.

Diante do exposto, apresentamos o projeto de lei por entendermos ser de interesse social, contamos com o apoio dos nobres deputados para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO (PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”). - JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual – PP

PROJETO DE LEI Nº 505 /2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras de monitoramento no interior dos veículos de transporte escolar, como um critério para que haja a emissão do termo de autorização pelo DETRAN/MA, no âmbito do Estado do Maranhão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida que a instalação de câmeras de monitoramento no interior dos veículos de transporte escolar figura-se como critério obrigatório para a emissão da autorização que diz respeito o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro destinada aos veículos de pessoas físicas ou jurídicas para a realização do serviço de transporte de escolares no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 2º - Os veículos de transporte escolar devem, estar equipados com câmeras de vídeo que capturem imagens do interior do veículo, sendo que as imagens registradas:

I – Deverão ser armazenadas por período não inferior a 30 (trinta) dias pela administração pública municipal;

II – Só estarão disponíveis para a autoridade policial ou judiciária encarregada de investigação ou de processo criminal, o que se dará mediante requerimento nos termos da lei.

§1º - O Poder Executivo adotará medidas para garantir o sigilo das imagens das pessoas filmadas, definindo o órgão responsável e a forma de armazenamento das imagens, garantindo os meios para alcançar a proteção da honra e da imagem das crianças e adolescentes no transporte público escolar.

Art. 3º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos dispositivos em contrário.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN, DEZEMBRO DO ANO DE 2024. - CLÁUDIO CUNHA - DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a Constituição Federal preconiza em seu art. 24, incisos IX e XV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, prescreve que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre educação e sobre proteção à infância e à juventude. Com isto em mente, há de se verificar que o art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, prescreve que “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação”. Em âmbito estadual, cabe destacar que a Constituição Estadual do Estado do Espírito Santo em seu art. 167, inciso I, prescreve que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente do pagamento de qualquer contribuição, e tem por objetivo, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

Seguindo essa linha de pensamento, o presente projeto visa acrescentar um novo mecanismo de garantia dos direitos de crianças e adolescentes, ou seja, uma medida de segurança e monitoramento que podem ser úteis para garantir a segurança das crianças durante o trajeto, prevenir incidentes e ajudar na investigação de possíveis problemas. Entende-se que a instalação de câmeras no interior dos transportes escolares proporcionaria um transporte seguro para que os estudantes tenham um real acesso à educação de forma que seja promovido e incentivado pelo Estado do Maranhão uma política de segurança e transparência nos transportes escolares.

Portanto, é essencial que sejam instaladas câmeras nos interiores dos transportes escolares para que possam ajudar a garantir a segurança das crianças durante o trajeto no veículo escolar, capturando qualquer incidente ou comportamento inadequado que possa ocorrer no interior do veículo, permitindo que os responsáveis tomem medidas apropriadas para proteger as crianças. Dessa forma, a presença das câmeras pode dissuadir comportamentos indesejáveis ou até mesmo crimes, como bullying, violência física ou abuso verbal, o fato de saber que estão sendo monitorados pode inibir a ocorrência de incidentes, tornando o ambiente do veículo mais seguro e harmonioso.

Ademais, caso ocorra algum incidente dentro do veículo escolar, como um acidente de trânsito ou um comportamento inadequado, as gravações das câmeras podem servir como evidências valiosas para investigação e para determinar a responsabilidade dos envolvidos, ajudando a esclarecer os fatos e tomar as medidas apropriadas.

Nesse sentido, portanto apresento este importante projeto de lei aos pares da Assembleia Legislativa do Maranhão, e conto com o apoio de todos para sua aprovação e sanção governamental.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN, DEZEMBRO DO ANO DE 2024. - CLÁUDIO CUNHA - DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE LEI Nº 507 / 2024

Considera de Utilidade Pública ao “INSTITUTO DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA” com sede e foro no Município de São Luís no Estado do Maranhão.

Art. 1º - Fica Considerado de Utilidade Pública ao “INSTITUTO DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA” entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município São Luís no Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio Manoel Beckman, em São Luís 05 dezembro de 2024. - DAVI BRANDÃO - Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO JOÃO EVANGELISTA, é uma pessoa jurídica, de direitos privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado e de caráter cultural e socioeducativo tem com foco principal de atuação é de atividades na promoção da Assistência Social, promoção gratuita da saúde, com participação de forma complementar; promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, promoção e realização de eventos de caráter culturais, artísticos, além de trabalhos sociais atendidos pelas seguintes medidas: Assegurar o fortalecimento e a autonomia da União em gerir seus próprios recursos com a participação da comunidade; Prestar serviços de assistência à comunidade com oficinas voltadas à Arte, Cultura e Educação; Congregar em seu quadro vários tipos de manifestações culturais, artísticas, cívicas e congêneres, se dedicará às atividades previstas em seus fins ou objeto social mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio Manoel Beckman, em São Luís 05 dezembro de 2024. - DAVI BRANDÃO - Deputado Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 132 /2024

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Procurador-Geral de Justiça DANILU JOSÉ DE CASTRO FERREIRA.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Procurador-Geral de Justiça Danilo José de Castro Ferreira.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Manuel Beckman, em São Luís, estado do Maranhão, 05 de dezembro de 2024. - Neto Evangelista - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Com 32 anos de atuação no Ministério Público do Maranhão, Danilo José de Castro Ferreira iniciou sua trajetória como promotor de justiça pela comarca de Passagem Franca, em março de 1992, até ser titularizado, em abril desse mesmo ano, na Promotoria de Justiça de São João Batista. Passou também pelas comarcas de Paraibano e São Bento. Em 1993, foi promovido para a comarca de Lago da Pedra.

Também atuou na comarca de Viana, até ser promovido para a Promotoria de Codó, em 1994. Lá permaneceu até fevereiro de 1997, quando foi promovido para a Comarca de São Luís.

Na capital, o Procurador Geral de Justiça atuou nas Promotorias de Justiça de Execução Penal, de Combate à Violência Doméstica contra a Mulher, na 5ª e 21ª Promotorias Cíveis e na 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Probidade Administrativa, onde permaneceu até a sua promoção para Procurador de Justiça.

Palácio Manuel Beckman, em São Luís, estado do Maranhão, 05 de dezembro de 2024. - Neto Evangelista - Deputado Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 133 / 2024

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman, ao senhor WESLEY ARAGAO MARTINS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º – Concede a **Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman** ao senhor Wesley Aragao Martins.

Art. 2º – Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, DEZEMBRO DO ANO DE 2024.


CLÁUDIO CUNHA
DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA

Atualmente Gerente Executivo do INSS no Estado do Maranhão, o gestor teve início na sua vida pública em 31/12/2018, quando foi nomeado para o cargo de Técnico do Seguro Social no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

O jovem de 23 anos, na época, foi designado para acompanhar as atividades do Seguro Defeso Pescador Artesanal no Estado, desenvolvendo uma ferramenta de acompanhamento de produtividade interna para que os coordenadores pudessem avaliar medidas e estratégias a serem adotadas para melhorar o desempenho das análises que eram físicas na época.

Logo reconhecido pelo método adotado, foi nomeado com 6 meses de provimento efetivo para o cargo Commissionado de Chefe de Atendimento da Gerência Executiva em São Luís, coordenado as 29 unidades Agências da Previdência Social naquele ano.

Chamado para participar de inúmeras capacitações e treinamentos na Direção Central do INSS em Brasília/DF, o jovem se capacitou nos chamados Acordos de Cooperação Técnica a nível Nacional e retornou para o Estado do Maranhão fazendo mais de 300 acordos entre Gerência Executiva e Entidades representativas de Classe, o que lhe rendeu o mérito de coordenar e implantar o Sistema do INSS Digital para protocolo e análises, a chamada virada de Chave do Seguro Defeso.

Nesse mesmo período, ao lado do Gerente Executivo, foi inaugurada a primeira Agência da Previdência Social do Itaqui-Bacanga. Conquista essa graças as articulações do Antônio Wilson e Wesley Martins.

Nos anos seguintes o jovem passou pelos cargos de Gestor da Agência da Previdência Social do Itaqui-Bacanga, Coordenador dos Acordos de Cooperação Técnica e outras chefias internas da instituição.

No ano de 2021, o jovem se tornou o Gerente Executivo mais jovem da história do INSS no Brasil. Emplacando o título como morador do Itaqui-Bacanga, negro e de família humilde.

Inúmeras foram as ações desencadeadas pelo instinto inovador do jovem a frente do INSS. Mutirões, inaugurações, melhora dos indicadores nacionais, políticas de proximidade com os beneficiários e inúmeras políticas públicas de concessão e manutenção de benefícios concedidos e analisados.

No ano de 2023, foi o marco da vida pública e do implemento das ações do serviço público desenvolvidas pelo gestor público com o Acordo de Cooperação Técnica com o Governo do Estado do Maranhão através do Viva Procon, o qual previa que o INSS, através de parceria com os Vivas Procon de todo Estado do Maranhão, ofereceriam os serviços de Protocolo de Requerimentos de benefícios e serviços previdenciários em todo território estadual. O estudo Técnico foi aprovado pela Superintendência Nordeste e foi o primeiro acordo a esse nível realizado em toda regional Nordeste, servindo de exemplo para outros estados. Mas não só esse, o rapaz foi responsável pelo primeiro acordo de Cooperação Técnica entre a Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão - OAB/MA possibilitando que mais de 30 mil advogados e advogadas pudessem, em favor do requerente, realizar os protocolos de forma on-line.

Soma-se ao currículo do jovem gestor mais de 300 acordos firmados em todo território maranhense com entidades públicas, privadas, associações e organizações de sociedade civil que, hoje, através do INSS DIGITAL, possuem a ferramenta de protocolo de serviços e benefícios em favor dos seus representados.

Comandando atualmente cerca de 34 unidades de atendimento em todo Maranhão, o jovem emplaca mais de 300 acordos de cooperação técnica com entidades públicas, privadas e de cunho social que fazem com que o Maranhão hoje seja reconhecido pela sua capacidade de gestão e produtividade.

Não só isso, como também realizou a inaugurações de 2 novas unidades do INSS no Estado no municípios de Araiões e Caxias, esta última, desativada a mais de 5 anos por falta de condições estruturais para seu funcionamento como também estabeleceu Acordos de Cooperação Técnica com as prefeituras de Igarapé Grande e Pinheiro.

Em especial, a filha de São Luís, contando com suas ações, já foram realizados inúmeros mutirões de perícias médicas, avaliações sociais e concessões de benefícios que tem diminuído drasticamente o tempo de espera para concessão de benefícios, sendo responsável por mais de 1.2 milhões de benefícios de pagamento mensal no Estado do Maranhão.

Portanto apresento este importante projeto de lei aos pares da Assembleia Legislativa do Maranhão, e conto com o apoio de todos para sua aprovação e sanção governamental.


CLÁUDIO CUNHA
DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 134 / 2024

Concede o título de maranhense ao Doutor José Odvar Lopes.

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão maranhense ao Doutor José Odvar Lopes., natural de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 05 de dezembro de 2024. - **Andreia Martins Rezende** - Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

José Odvar Lopes nasceu em 10 de dezembro de 1955, na cidade



de Presidente Bernardes, em São Paulo. Filho do pecuarista, Pedro Lopes Garcia e da dona de casa, Maria Aparecida das Prazeres Munhoz Garcia. Esposo de Rosana e pai do Eder, da Magna e da Isabela.

Desde muito cedo sempre evidenciou profundo espírito empreendedor e visionário, característica que lhe permitiu transitar entre muitos negócios sempre voltados à indústria, sendo hoje referência nacional e internacional pela amplitude de seus empreendimentos e sua contribuição ao desenvolvimento industrial do Brasil.

Durante muitos anos acumulou experiência no mercado das commodities de Milho e Soja, desde 1990, bem como na pecuária com a criação extensiva e confinamento.

Fundou o Grupo INPASA em 2006 e, atualmente, é presidente do Conselho de Administração, conduzindo com habilidade projetos ousados de expansão das indústrias de Etanol no Brasil.

Além disso, nos últimos anos, tem dedicado esforço em expandir os sistemas agrossilvopastoris, ampliando as áreas de pecuária e reflorestamento em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e fomentando o uso de biomassas, como fonte renovável de energia.

Para além do legado empresarial, desde 2022, José Lopes também deu início a fundação que carrega seu nome. A entidade tem como missão promover o desenvolvimento educacional e assistencial por meio do Esporte, Cultura e Meio Ambiente.

Em Balsas, no sul do Estado do Maranhão, está com a instalação da maior indústria já fixada no município, com uma empregabilidade de mais de duas mil e quinhentas pessoas direta e indiretamente, promovendo o desenvolvimento econômico de várias cadeias com oferta de produtos e mão de obra em Balsas e em toda região.

Reconhecido por sua atuação que enaltece não apenas o Estado do Maranhão, mas a todos os maranhenses que, representados na colegialidade desta Casa, lhe desejam tributar tão relevante título.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 05 de dezembro de 2024. - **Andreia Martins Rezende** - Deputada Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 135 / 2024

Concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman”, ao Doutor José Odvar Lopes.

Art. 1º- Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo “**Manuel Beckman**” ao Doutor José Odvar Lopes.

Art. 2º- Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 05 de dezembro de 2024. - **Andreia Martins Rezende** - Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

José Odvar Lopes nasceu em 10 de dezembro de 1955, na cidade de Presidente Bernardes, em São Paulo. Filho do pecuarista, Pedro Lopes Garcia e da dona de casa, Maria Aparecida das Prazeres Munhoz Garcia. Esposo de Rosana e pai do Eder, da Magna e da Isabela.

Desde muito cedo sempre evidenciou profundo espírito empreendedor e visionário, característica que lhe permitiu transitar entre muitos negócios sempre voltados à indústria, sendo hoje referência nacional e internacional pela amplitude de seus empreendimentos e sua contribuição ao desenvolvimento industrial do Brasil.

Durante muitos anos acumulou experiência no mercado das commodities de Milho e Soja, desde 1990, bem como na pecuária com a criação extensiva e confinamento.

Fundou o Grupo INPASA em 2006 e, atualmente, é presidente do Conselho de Administração, conduzindo com habilidade projetos ousados de expansão das indústrias de Etanol no Brasil.

Além disso, nos últimos anos, tem dedicado esforço em expandir os sistemas agrossilvopastoris, ampliando as áreas de pecuária e reflorestamento em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e fomentando o uso de biomassas, como fonte renovável de energia.

Para além do legado empresarial, desde 2022, José Lopes também deu início a fundação que carrega seu nome. A entidade tem como missão promover o desenvolvimento educacional e assistencial por meio do Esporte, Cultura e Meio Ambiente.

Em Balsas, no sul do Estado do Maranhão, está com a instalação da maior indústria já fixada no município, com uma empregabilidade de mais de duas mil e quinhentas pessoas direta e indiretamente, promovendo o desenvolvimento econômico de várias cadeias com oferta de produtos e mão de obra em Balsas e em toda região.

Reconhecido por sua atuação que enaltece não apenas o Estado do Maranhão, mas a todos os maranhenses que, representados na colegialidade desta Casa, lhe desejam tributar tão relevante homenagem.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 05 de dezembro de 2024. - **Andreia Martins Rezende** - Deputada Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 136 /2024

Concede Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman a Daniele Maranhão Costa.

Art. 1º Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman a *Daniele Maranhão Costa*, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª. Região.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Deputado Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Beckman”, em São Luís (MA), 05 de dezembro de 2024. - **Dra. Vivianne** - Deputada Estadual - PDT

JUSTIFICATIVA

A Dra. Daniele Maranhão Costa, é brasileira, natural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, tem relevantes serviços prestados a justiça federal brasileira, em especial ao Tribunal Regional Federal da 1ª., região cuja jurisdição o Estado do Maranhão esta jurisdicionado, já participou de diversas capacitações a magistrados maranhenses e proferiu palestras em diversos eventos no Estado.

No afã de melhor ilustrar competência da homenageada, colacionamos seu resumido curriculum, para melhor percepção.

INSTRUÇÃO

- Bacharelado em Direito pela Universidade de Brasília, com especialização em Direito Penal e Tributário;
- Pós-graduação em Direito Constitucional – Teoria da Constituição, pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília – UNICEUB;
- Pós-graduação em Direito Processual Civil, pela Universidade de Brasília – UnB;
- Mestrado em Direito pela Universidade de Brasília – UnB, área de concentração – Direito, Estado e Constituição;
- Participou de vários Seminários Nacionais e Internacionais como assistente e palestrante.

ATIVIDADE INSTITUCIONAL E ACADÊMICA

- Vice-Presidente da Escola da Magistratura Federal (ESMAF/1ªRegião-2023-2024);
- Membro do grupo Vozes Mulheres do Brasil - Núcleo DF;
- Membro efetivo da Comissão AJUFE Mulheres da Associação dos Juizes Federais do Brasil;
- Instrutora, certificada pelo Conselho Nacional de Justiça, para Formação de Conciliadores;
- Autora do livro Juizes Cosmopolitas: por uma concepção



mundial de direitos Humanos (Curitiba: CRV,2017);

- Participação na Banca Examinadora do Processo Seletivo dos Candidatos a alunos da 1ª turma do Mestrado/Enfâm - 2º Semestre de 2020;
- Curso de Formação de Formadores FOFO Docente - Nível Completo - Módulos 01, 02 e 03 - ENFAM (2017);
- Coordenou encontros junto à ESMAF – Escola da Magistratura Federal e foi Coordenadora-Geral da lista de discussão da Escola;
- Presidente da comissão editorial da Revista Justiça, da Seção Judiciária do Distrito Federal;
- Professora voluntária na Universidade de Brasília, na área de Direito Internacional;
- Instrutora do Curso de Formação de Conciliadores da Seção Judiciária do Distrito Federal;
- Instrutora do Curso de Capacitação de Conciliadores da Justiça Federal do Estado do Tocantins;
- Juíza Orientadora do Curso de Formação Inicial de Juizes Federais Substitutos;
- Professora da Escola da Magistratura Federal (ESMAF/1ª Região).

ATIVIDADES COMO JUÍZA FEDERAL NA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO

- **Seção Judiciária de Minas Gerais**
- Juíza federal Substituta (1993 a 1994).
- **Seção Judiciária de Tocantins**
- Juíza federal Titular (1997 a 2000);
- Diretora do Foro (1997 a 1999);
- Membro suplente no TRE/TO (1997 a 1999);
- Membro efetivo no TRE/TO (1999 a 2001);
- Membro suplente na Turma Recursal na SJ/TO (2004 a 2007);
- **Seção Judiciária do Distrito Federal**
- Juíza federal Substituta (1994 a 1995);
- Juíza federal Titular (2000 a 2017);
- Presidente da Turma Recursal na SJ/DF (2005 a 2008);
- Titular na Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência (2006 a 2007);
- Diretora do Foro (2010 a 2012);
- Presidente da Comissão Editorial da Revista Justiça-DF (2010 a 2012);
- Membro na Comissão Editorial da Revista Justiça-DF (2010 a 2017);
- Titular no Comitê Gestor das Contas Especiais (2010 a 2012);
- Presidente de audiências do Sistema de Conciliação da 1ª Região (2011 a 2014);
- Instrutora do Curso de Formação de Conciliadores (2015);
- Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, CEJUSC (2015 a 2018);
- Orientadora do Curso de Formação de Juizes Federais Substitutos (2017);
- Juíza Federal Convocada para prestar auxílio aos Gabinetes dos Desembargadores Federais Carlos Mathias, Catão Alves, Daniel Paes Ribeiro, Fagundes de Deus, Jirair Aram Meguerian, João Luiz de Sousa, Mário Cesar Ribeiro e Néviton Guedes.

ATIVIDADES COMO DESEMBARGADORA FEDERAL NA 1ª REGIÃO

Nomeada por Decreto Presidencial de 18/10/2017, com posse e exercício em 14/11/2017.

- Vice-Coordenadora do JEF da 1ª Região (2018 a 2020).
- Membro no Conselho de Administração (2019 a 2021; 2023-atual) e na Corte Especial (2018 a 2020; 2023-2025).
- Presidente da 3ª Seção (2020 a 2023) e da 5ª Turma (2018 a 2020);
- Membro da Comissão de Regimento (Desde 2018);
- Membro da Comissão de Acervo Jurídico (Desde 2018);

- Presidente da Comissão TRF1 Mulheres (2020 a 2022);
- Membro efetivo do Comitê Gestor de Conciliação do CNJ (Desde 2020);
- Membro no Grupo de Estudos sobre Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças do CJF (Desde 2020);
- Presidente da Comissão de Regimento (Desde 2022);
- Vice-Presidente da Escola da Magistratura Fed. (ESMAF/1ªR-2023/24);
- Membro efetivo no Conselho do Colar e Medalha Ministro Nelson Hungria (2023-2024);
- Ouvidora da Justiça Federal da 1ª Região (2024-2026)

PUBLICAÇÕES ACADÊMICAS 2023

· “A CONSTITUCIONALIDADE E A CONVENCIONALIDADE DAS LIMITAÇÕES IMPOSTAS AOS PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS DO TABACO E O EMPREGO DO INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC) PARA CONSOLIDAÇÃO DA ADI 4.874 E DA CONVENÇÃO-QUADRO SOBRE O CONTROLE DO USO DO TABACO.” In ELA PEDE VISTA: ESTUDOS EM HOMENAGEM À MINISTRA ROSA WEBER. São Paulo, SP, Brasil: Editora Thoth, 2023. Maranhão, Daniele.

· A EMERGÊNCIA DA CAPACIDADE ESPECÍFICA PARA SENTIR NO CAMPO DAS RELAÇÕES OBRIGACIONAIS DA ERA INFORMACIONAL. In: DIREITO DAS OBRIGAÇÕES NO MUNDO CONTEMPORÂNEO: Homenagem ao Professor Paulo Távora. No prelo. Maranhão, Daniele.

· O PAPEL DO JUDICIÁRIO NA EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO APÓS O JULGAMENTO DO RE 684.612-RG. In: Estudos em Homenagem à Ministra Laurita Vaz. No prelo. Maranhão, Daniele.

· Regulação da atividade seguradora e o mercado ilegal de proteção veicular. In: Conversando com o Judiciário. Brasília, 29/09/2023. Realização: Cidadania e Justiça.

Nesse diapasão, é a presente para, com o apoio incondicional de nossos pares, ofertamos esta significativa homenagem a Desembargadora Daniele Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 05 de dezembro de 2024. - **Dra. Vivianne** - Deputada Estadual - PDT

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 137 / 2024

Concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman”, ao Doutor Rafael Augusto Ranzolin.

Art. 1º- Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo “**Manuel Beckman**” ao Doutor Rafael Augusto Ranzolin.

Art. 2º- Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 06 de dezembro de 2024. - **Andreia Martins Rezende** - Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Rafael Augusto Ranzolin, nasceu na cidade de Realeza, Estado do Paraná. É o filho do meio entre três irmãos homens. Seu pai é o agricultor, Luiz Ranzolin e sua mãe, a dona de casa, Nilva Isabel Ranzolin. Casado com Cristiane e pai da Alice e do Luiz.

Sua formação acadêmica é em Engenharia Agrícola, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Universidade Estadual do Oeste do Paraná), com especialização em Agronegócio e em Gestão de Sistemas Agroindustriais.

Rafael atua no agronegócio desde 2004. Iniciou a carreira como encarregado de uma cooperativa de grãos, em Campo Mourão, no Paraná, no período de 2004 a 2006, quando assumiu a função de gerente administrativo/operacional na primeira unidade da INPASA, na cidade



de Nova Esperança, no Paraguai. Desde então foi passando por diversos setores da empresa.

Em 2017, conduziu o projeto de expansão da segunda planta da companhia em São Pedro, também no Paraguai. Mesmo ano em que a empresa veio para o Brasil, sendo Rafael o responsável pelo plano de negócios de todas as unidades Brasileiras - três em operação (Sinop, Nova Mutum e Dourados) e duas em construção (Sidrolândia e Balsas).

Além do cargo executivo, ele também integra o conselho Administrativo da Inpasa, Rodobras, Infiniti Agropecuária, além de empresas do grupo relacionadas com a cadeia de desenvolvimento agrícola e de novos negócios.

Faz parte do conselho de instituições que representam o setor como Única, Biosul, Bioind, Sindicanalcool. Em 2024, assumiu a presidência do Conselho Administrativo da União Nacional do Etanol de Milho (Unem).

Em Balsas está com a instalação da maior indústria já fixada no município, com uma empregabilidade de mais de duas mil e quinhentas pessoas direta e indiretamente, promovendo o desenvolvimento econômico de várias cadeias com oferta de produtos e mão de obra em Balsas e em toda a Região.

Reconhecido por sua atuação que enaltece não apenas o Estado do Maranhão, mas a todos os maranhenses que, representados na colegialidade desta Casa, lhe desejam tributar tão relevante homenagem.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 06 de dezembro de 2024. - **Andreia Martins Rezende** - Deputada Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 138 / 2024

Concede o título de cidadão maranhense ao Doutor *Rafael Augusto Ranzolin*.

Art. 1º- Fica concedido o título de cidadão maranhense ao Doutor *Rafael Augusto Ranzolin*., natural de Realeza, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 06 de dezembro de 2024. - **Andreia Martins Rezende** - Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Rafael Augusto Ranzolin, nasceu na cidade de Realeza, Estado do Paraná. É o filho do meio entre três irmãos homens. Seu pai é o agricultor, Luiz Ranzolin e sua mãe, a dona de casa, Nilva Isabel Ranzolin. Casado com Cristiane e pai da Alice e do Luiz.

Sua formação acadêmica é em Engenharia Agrícola, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Universidade Estadual do Oeste do Paraná), com especialização em Agronegócio e em Gestão de Sistemas Agroindustriais.

Rafael atua no agronegócio desde 2004. Iniciou a carreira como encarregado de uma cooperativa de grãos, em Campo Mourão, no Paraná, no período de 2004 a 2006, quando assumiu a função de gerente administrativo/operacional na primeira unidade da INPASA, na cidade de Nova Esperança, no Paraguai. Desde então foi passando por diversos setores da empresa.

Em 2017, conduziu o projeto de expansão da segunda planta da companhia em São Pedro, também no Paraguai. Mesmo ano em que a empresa veio para o Brasil, sendo Rafael o responsável pelo plano de negócios de todas as unidades Brasileiras - três em operação (Sinop, Nova Mutum e Dourados) e duas em construção (Sidrolândia e Balsas).

Além do cargo executivo, ele também integra o conselho Administrativo da Inpasa, Rodobras, Infiniti Agropecuária, além de empresas do grupo relacionadas com a cadeia de desenvolvimento agrícola e de novos negócios.

Faz parte do conselho de instituições que representam o setor

como Única, Biosul, Bioind, Sindicanalcool. Em 2024, assumiu a presidência do Conselho Administrativo da União Nacional do Etanol de Milho (Unem).

Em Balsas está com a instalação da maior indústria já fixada no município, com uma empregabilidade de mais de duas mil e quinhentas pessoas direta e indiretamente, promovendo o desenvolvimento econômico de várias cadeias com oferta de produtos e mão de obra em Balsas e em toda a Região.

Reconhecido por sua atuação que enaltece não apenas o Estado do Maranhão, mas a todos os maranhenses que, representados na colegialidade desta Casa, lhe desejam tributar tão relevante título.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 06 de dezembro de 2024. - **Andreia Martins Rezende** - Deputada Estadual

REQUERIMENTO Nº 395 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que disciplina o Regimento Interno deste Parlamento, **após regular oitiva desta douta Mesa Diretora**, venho requerer a Vossa Excelência, **seja abonada minha faltas na Sessões Legislativas dos dias 27 de março de 2024; 16 de maio de 2024; 27 de junho de 2024; 01 de outubro de 2024; 29 de outubro de 2024; 19 de novembro de 2024; 21 de novembro de 2024; 28 de novembro de 2024 e 03 de dezembro de 2024, em virtude de estar acometida com enfermidades que me impossibilitaram de comparecer presencialmente a este parlamento, conforme certificam os Atestados Médicos em anexo a este.**

Plenário “Deputado Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Beckman”, em São Luís (MA), 05 de dezembro de 2024. - **Dra. VIVIANNE** - Deputada Estadual - PDT

REQUERIMENTO Nº 401 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos a Vossa Excelência que, após a deliberação da mesa, sejam justificadas a minha ausência na Sessão Plenária do dia 28 de agosto a 04 de setembro do ano em curso, por estar em atividade política, no município de Santo Antônio dos Lopes– MA.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 04 de dezembro de 2024. - **Ana do Gás – Deputada Estadual**

REQUERIMENTO Nº 402 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos a Vossa Excelência que, após a deliberação da mesa, sejam justificadas a minha ausência na Sessão Plenária do dia 05 a 27 de março do ano em curso, por estar em atividade política em municípios do estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 04 de dezembro de 2024. - **Ana do Gás – Deputada Estadual**

REQUERIMENTO Nº 403 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requero que, após a aprovação do Plenário **seja submetido ao regime**



de tramitação de Urgência, para discussão e votação em Sessão Extraordinária a realizar-se logo após a presente Sessão o Projeto de Lei nº 420/2024, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 09 de dezembro de 2024. - **Deputado Estadual**

REQUERIMENTO Nº 404 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero que, após a aprovação do Plenário, **seja submetido ao regime de tramitação de urgência, para discussão e votação em uma sessão extraordinária, logo após a presente sessão**, o Projeto de Lei nº 472/2024, de autoria do Poder Executivo.

Plenário, Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 09 de dezembro de 2024. - **Glabert Cutrim - Deputado Estadual**

REQUERIMENTO Nº 405 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero que, após a aprovação do Plenário, **seja submetido ao regime de tramitação de urgência, para discussão e votação em uma sessão extraordinária, logo após a presente sessão**, o Projeto de Lei Complementar nº 17/2024, de autoria do Poder Judiciário.

Plenário, Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 10 de dezembro de 2024. - **Glabert Cutrim - Deputado Estadual**

REQUERIMENTO Nº 406 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero que, após a aprovação do Plenário, **seja submetido ao regime de tramitação de urgência, para discussão e votação em uma sessão extraordinária, logo após a presente sessão**, o Projeto de Lei nº 331/2023, de autoria do Ministério Público.

Plenário, Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 10 de dezembro de 2024. - **Antônio Pereira - Deputado Estadual**

INDICAÇÃO Nº 2309 /2024

Senhora Presidente,

Na forma regimental, Art. 152 do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Sr. Carlos Brandão, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Sr. Paulo Casé Fernandes**, solicitando a **instalação de um restaurante popular para o Município de Governador Edson Lobão – MA.**

A presente indicação visa atender a incontestável necessidade do município em ampliar a segurança alimentar, bem como a acessibilidade à alimentação de forma economicamente viável.

Os restaurantes populares são locais públicos de alimentação e nutrição que integram a Rede Operacional do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Eles têm por objetivo ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas à população de baixa renda, por um preço acessível, exercendo um importante serviço público para a promoção ao Direito à Alimentação Adequada (DHAA) e ainda fortalece a agricultura familiar. Em suas dependências,

também são realizadas oficinas de capacitação com foco na geração de renda e melhoria na qualidade de vida dos beneficiários.

Desse modo, entendemos a importância desta solicitação e esperamos o atendimento.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio Manoel Beckman, 04 de dezembro de 2024. – Ana do Gás – Deputada Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2310 /2024

Senhor Presidente,

Na forma regimental (Art. 152 do Regimento Interno), requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Educação, Jandira Dias**, solicitando a **revitalização e reforma**, no âmbito do programa Escola Digna, do **Centro de Ensino Drº Genésio Rêgo**, no município de **Santo Antônio dos Lopes -MA.**

O **Centro de Ensino Drº Genésio Rêgo** é uma escola do estado que atende uma população de aproximadamente 15 mil habitantes do município de Santo Antônio dos Lopes. O Programa Escola Digna foi criado no intuito de diminuir as desigualdades sociais e possibilitar a justiça social com escolas reformadas e ampliadas dando melhores condições de estudo para os alunos. Deste modo, a presente indicação, visa melhorar a qualidade do ensino, de vida da população da região.

Tal demanda proporcionará um ambiente melhor, mais agradável e didático, além de uma melhor estrutura organizacional, facilitando o aprendizado de nossos jovens. Assim, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio Manoel Beckman, 04 de dezembro de 2024. – Ana do Gás – Deputada Estadual – Pcdob.

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2311 /2024

Senhora Presidente,

Na forma regimental Art. 152 do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Governo, Márcio Machado e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração Penitenciária Murilo Andrade**, solicitando o fornecimento, para o município de **Porto Rico - MA**, de 1.100km de BLOQUETES que serão empregados no calçamento do povoado Rabeca no município citado.

A intervenção visa garantir a melhoria da mobilidade urbana, além de garantir dignidade, saneamento básico e melhoria da qualidade de vida de seus moradores.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio Manoel Beckman, 04 de dezembro de 2024. – Ana do Gás – Deputada Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA



PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2312 /2024

Senhora Presidente,

Na forma regimental, Art. 152 do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Sr. Carlos Brandão**, e ao **Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Sr. Paulo Casé Fernandes**, solicitando a **instalação de um restaurante popular para o Município de Porto Rico – MA.**

A presente indicação visa atender a incontestável necessidade do município em ampliar a segurança alimentar, bem como a acessibilidade à alimentação de forma economicamente viável.

Os restaurantes populares são locais públicos de alimentação e nutrição que integram a Rede Operacional do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Eles têm por objetivo ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas à população de baixa renda, por um preço acessível, exercendo um importante serviço público para a promoção ao Direito à Alimentação Adequada (DHAA) e ainda fortalece a agricultura familiar. Em suas dependências, também são realizadas oficinas de capacitação com foco na geração de renda e melhoria na qualidade de vida dos beneficiários.

Desse modo, entendemos a importância desta solicitação e esperamos o atendimento.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio Manoel Beckman, 04 de dezembro de 2024. – Ana do Gás – Deputada Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2313 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao **GOVERNADOR DO MARANHÃO, CARLOS BRANDÃO**, ao **PRESIDENTE DA CAEMA, MARCOS AURÉLIO FREITAS**, solicitando que aprecie a possibilidade de **A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO, (CAEMA) CRIARÁ UM PROGRAMA DE ANISTIA DE DÍVIDAS PARA OS CONSUMIDORES RESIDENCIAIS DA ÁREA CIDADE OPERÁRIA E ADJACÊNCIAS EM SÃO LUIS/MA.**

A medida se faz necessária visto que a após a instalação de hidrômetros houveram acréscimos de até 1000% em algumas unidades consumidoras, entre as necessidades dos usuários na maioria idosos as contas não ultrapassavam R\$ 102,00 e passou a ser cobradas contas de até R\$ 1.200,00, fora que os serviços de fornecimento de água somente durante 15 dias e ainda houve redução fornecimento de 15 mil para 10 mil metros cúbicos disponíveis, buscando garantir que estes sejam efetivos, eficazes e de qualidade, promovendo a cidadania, a participação e o controle social.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 05 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Expediente lido e encaminhado à publicação.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Algum Deputado deseja fazer uso do Pequeno Expediente? Deputado Rodrigo Lago, por cinco minutos, sem direito a apertes.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, membros da imprensa, pessoas que nos acompanham pelos canais da TV Assembleia, servidores desta Casa. Senhor Presidente, infelizmente, desde a semana passada, venho sendo vítima, especialmente eu e o Deputado Carlos Lula, mas também outros Deputados, de notícias falsas, *fake news*. Eu peço aqui para ler, e não vou citar a fonte, mas todos devem conhecer. Em um jornal outrora respeitado do nosso Estado, afirmou-se: “Não custa lembrar que Lula e Lago votaram contra o reajuste do ICMS, que traz no Projeto do Executivo um benefício enorme, que é a criação do Programa Criança Sem Fome”. Disse também outro Blog da capital, chegou a dizer o seguinte, depois acabou se corrigindo, mas depois de horas de uma notícia falsa ser veiculada. “Vale destacar que os dois parlamentares, Deputado Carlos Lula e Deputado Rodrigo Lago, votaram contra o Programa Criança sem Fome, criado pelo Governador Carlos Brandão e encaminhado à Assembleia Legislativa.” As notícias são falsas, são falsas porque nesta Casa nunca chegou programa algum de combate à fome. A única coisa que chegou ao conhecimento da Casa foi a publicidade do Governo, publicidade esta que, eu já disse, mentirosa! Mentirosa porque diz o seguinte. Quando mandou o projeto para o aumento do imposto do ICMS e a criação de outros tributos, disse o Senhor Governador apenas que ampliaria a receita do Estado, sem dizer exatamente o motivo, e mentiu na publicidade institucional, quando disse: “é para isso que propomos novas reformas tributárias, sem encarecer alimentos, energia, gás e combustível.” Foram quatro itens; dos quatro, a publicidade só acertou em um, porque o Confaz reduziu em R\$ 0,02 a tributação sobre o gás de cozinha e o gás natural. Mas, sobre os combustíveis, o Confaz aumentou o ICMS, é preciso que a sociedade saiba disso, a publicidade enganou o povo do Maranhão. A tributação sobre o ICMS hoje é feita pelo Confaz, não é mais feita pelas Assembleias Legislativas. E o Confaz – do qual participam todos os Secretários de Estado da Fazenda ou do Planejamento, quando é o caso – aprovou o aumento na tributação dos combustíveis em 7%. Portanto, a publicidade é mentirosa quando fala que não encareceu os combustíveis. Encareceu, aumentando a carga tributária. E diz também a propaganda que não encareceu quando aumentou os alimentos. Aumentou, só reduziu a alíquota da cesta básica, todos os demais alimentos que não fazem parte da cesta básica tiveram a alíquota aumentada. A energia aumentou de 22% para 23% na casa da grande maioria do povo do Maranhão. Portanto, a publicidade é mentirosa, a imprensa infelizmente embarcou na divulgação de fake news, atacando dois Parlamentares desta Casa, com notícias falsas. E disse aqui o líder do Governo outro dia que este Protejo do Combate à Fome só não chegou à Casa porque é ano eleitoral. E é mais uma mentira porque a Lei Eleitoral não proíbe de encaminhar ao Poder Legislativo o Projeto criando programa social, mesmo em ano eleitoral, especialmente, quando já ultrapassado o período eleitoral. E a prova disso foi uma Medida Provisória criada pelo Governador, em pleno mês de julho deste ano, criando o Programa “Cuidar dos Olhos”. Programa este que inclusive que alguns Deputados colocaram Emendas e executaram as Emendas, durante o período eleitoral. Eu passei pela cidade de Bacabal, Deputado Roberto, e tinha lá outdoor do Deputado Roberto dizendo que doou óculos para a população, a partir, exatamente, deste programa social embasado em suas Emendas Parlamentares. Portanto é falso também este argumento. E aí fica a indagação, eu assisti a uma entrevista do Deputado Carlos Lula, outro dia, na TV Mirante. e ele disse exatamente isso: o governo



propaga ser um governo de diálogo e unidade. E o Deputado Carlos Lula disse que a prova de que hoje não há unidade é exatamente por não haver o diálogo. O que falta ao Governo é exatamente aquilo que eu disse aqui desta tribuna: é encarar aquele dia 13 de novembro como um ponto de reflexão e não como mero ponto continuando. E fica este desafio ao Governo do Estado. Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Mais algum Deputado deseja fazer uso do Pequeno Expediente? Deputado Júlio, V.Exa., não? Deputado Leandro? Peço que os Deputados que estejam no Plenário e ainda não registraram a presença que possam registrar. Deputado Wellington do Curso, por cinco minutos, sem aparte.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, demais membros da Mesa, Senhoras e Senhores Deputados, Deputados, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia, o nosso mais cordial, bom dia, que Deus seja louvado. Destaco alguns assuntos, nesta terça-feira, dia 10 de dezembro. O primeiro deles é o evento da UNALE, da União dos Legisladores, do Legislativo de todo o Brasil, realizado na última semana, no Estado do Rio de Janeiro, cujo tema foi Educação do Futuro. E a nossa preocupação e a minha preocupação enquanto educador, enquanto professor, é de uma educação pública de qualidade. Então foi um momento oportuno, muito importante para debater os rumos da educação no Brasil, a nossa preocupação com o Estado do Maranhão, com São Luís. Só temos um meio de transformar a vida das pessoas, que é por meio da educação. É esse o norte, é esse o motivo de estar na Assembleia Legislativa todos os dias: ajudar a transformar a vida das pessoas por meio da educação. Segundo assunto, ontem, dia 09 de dezembro, dia do Combate à Corrupção. Inclusive uma lei de nossa autoria, que é a Lei 10.745, de 2 de dezembro de 2017, institui a Semana Estadual de Combate à Corrupção, com palestras, orientações, debates na sociedade para que nós possamos combater a corrupção. Um dos meios de combate à corrupção é a transparência, o enxugamento da máquina pública, para que nós tenhamos uma administração com seriedade, com responsabilidade e que respeite os recursos públicos, o dinheiro público. É de nossa autoria e é orgulho para nós, como Deputado Estadual do Partido Novo. É orgulho para nós o partido que respeita o Brasil ter um Deputado Estadual que apresentou um projeto de lei que foi aprovado e que hoje é lei, uma lei de combate à corrupção. Ontem, inclusive em reunião com o nosso presidente estadual do partido, Leonardo Arruda, tratando sobre isso, tratando das pautas importantes para o Brasil, pautas importantes para o Maranhão, eu destaquei que é uma lei de nossa autoria, que é de combate à corrupção, da conscientização dos meios e mecanismos que nos temos, inclusive com a transparência, com a administração enxuta, para que possamos fazer o combate à corrupção. Segundo assunto: nomeação da Polícia Militar. O Governo do Estado, durante a cerimônia na última semana, no dia 04, quando os novos policiais militares foram apresentados à sociedade, o Governo do Estado anunciou a nomeação de 369 novos policiais, além dos 20 policiais da área da saúde, oficiais da Polícia, uma luta nossa antiga, uma luta permanente. Só que até agora não foi publicado no Diário Oficial ainda. Então, a luta pela nomeação do cadastro de reserva, dos remanescentes, dos 140 *sub judice*, uma luta permanente do mandato do professor e Deputado Wellington do curso, inclusive, com o Projeto de Lei 161, que é o da quebra de cláusula de barreira. Então, a luta continua. Durante o evento, o Governo do Estado anunciou realização do concurso para Bombeiro e a possibilidade, inclusive, da realização de um novo concurso para a Polícia Militar já a partir de 2025. Então, a nossa luta é permanente em defesa de todos os aprovados em concurso. Chamo a atenção também que o Governo já anunciou, há mais de sessenta dias, e não publicou no Diário Oficial ainda a nomeação da reposição de base para a Aged, Iprev, Sead, Procon, Detran. E aguardamos ansiosamente que o Governo do Estado possa fazer a publicação no Diário Oficial. E hoje eu recebi professores da Universidade Estadual do Maranhão, uma luta permanente pela nomeação dos aprovados. E pasmem, senhores, não estamos aqui reclamando, lutando, pedindo, solicitando a nomeação de cadastro de

reserva, são professores aprovados no concurso em 2024 e que não foram nomeados ainda! Inclusive, o primeiro colocado não foi nomeado ainda. Hoje, apresentei uma Indicação, tanto ao Governo do Estado, por meio da Secretaria de Educação, como também à Reitoria da Uema, para que possam explicar por que não foram nomeados os aprovados no último concurso para professor, inclusive o primeiro colocado para professor. Então, é uma luta permanente. Assim como fazemos na Assembleia Legislativa; na Assembleia Legislativa, já foram nomeados todos dentro do número de vagas, estamos na luta para a nomeação do cadastro de reserva, mas na Uema, por exemplo, nem cadastro reserva, nem nomeação nenhuma. Então, nomeação de todos aprovados no concurso da Uema! Primeiramente, inicialmente, dentro do número de vagas, primeiro colocado para professor não foi nem nomeado ainda! Professores da Uema aprovados em concurso do Estado do Maranhão, em todos os cargos, continuem contando com o Professor e Deputado Wellington do Curso. Isso vale para a Assembleia Legislativa, a Polícia Militar, a Polícia Civil, todos os aprovados em concurso público no Estado do Maranhão. Presidente, só, para concluir, rapidinho, por gentileza, fazer referência e parabenizar a eleição da Associação dos Magistrados do Estado do Maranhão, na pessoa do Presidente, Doutor Holidice, e do Vice-Presidente, Professor e Juiz Marco Adriano, orgulho para o Professor Wellington, porque tanto o Professor e Juiz Marco Adriano, como o Professor e Juiz Holidice são oriundos do quadro de professores do Curso Wellington e hoje honram a magistratura com seus trabalhos na Associação dos Magistrados do Estado do Maranhão. Então, o Professor Wellington, em nome da Assembleia Legislativa, hoje inclusive temos uma moção de aplausos pelo trabalho que os dois desenvolvem à frente da Associação dos Magistrados do Estado do Maranhão. Parabéns, Juiz Holidice. Parabéns, Juiz Marcos Adriano. Parabéns à Magistratura do Estado do Maranhão. Era o que eu tinha para o momento, Senhor Presidente. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Sem mais oradores no Pequeno Expediente, passamos à Ordem do Dia.

IV – ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Estamos com 25 Deputados presentes na Sessão. Peço para o Deputado Roberto Costa e para o Deputado Florêncio registrarem a presença em Plenário, Deputada Mical Damasceno. Projeto de Lei Complementar n.º 004/2024, de autoria do Ministério Público, (lê). Pareceres favoráveis da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Davi Brandão, e de Administração Pública, Seguridade Social e Relação de Trabalho, Deputada Mical Damasceno. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e vai à sanção. Projeto de Lei Complementar n.º 015/2024, de autoria do Ministério Público, (lê). Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Cláudio Cunha e Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle. Relator Deputado Ricardo Rios. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À sanção. Projeto de Lei Complementar n.º 16/2024, de autoria do Ministério Público, (lê). Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Ariston e de Administração Pública, Seguridade Social, Relações de Trabalho, Relatora Deputada Mical Damasceno. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À sanção. Projetos em discussão e votação em 2º turno. Projeto de Lei n.º 205/2024, de autoria da Deputada Janaina. Deputada Janaina está ausente. Fica transferido para a Ordem do Dia de amanhã. Projeto de Resolução Legislativa n.º 67/2024, de autoria do Deputado Neto Evangelista, (lê). Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À promulgação. Projeto de Resolução Legislativa n.º 87/2024, de autoria do Deputado Roberto Costa, (lê). Com Parecer favorável da Comissão



Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À promulgação. Medida Provisória, em regime de prioridade único turno, Medida Provisória n.º 465/2024, de autoria do Poder Executivo, (lê). Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Presidente, Questão de Ordem, Deputado Wellington do Curso.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Em abstenção, Deputado Wellington do Curso, por gentileza.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Registrada a abstenção do Deputado Wellington do Curso. Aprovado, à promulgação. Projeto de Lei, tramitação ordinária 1º turno, Projeto de Lei n.º 116/2024, de autoria do Deputado Osmar Filho, (lê). Com pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Doutor Yglésio, e de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Relator Deputado Davi Brandão. Em discussão.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Presidente Deputado Glalbert.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Deputado Neto.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Eu queria solicitar o autor do Projeto que ele pudesse explicar um pouco mais o Projeto na discussão agora.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Deputado Osmar está virtualmente, Deputado Neto, acho que convém que eu possa retirar de pauta. Então, para quando ele estiver presencialmente possa ser melhor discutido o projeto. Transferido para a Ordem do Dia de amanhã.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Obrigado, Deputado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Projeto de Lei n.º 170/2024, de autoria do Deputado Osmar Filho (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Davi Brandão. Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai a 2º turno. Projeto de Decreto Legislativo n.º 005/24, de autoria do Poder Executivo, encaminhado pela Mensagem n.º 95/24 (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Davi Brandão. Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à promulgação. Projeto de Decreto Legislativo n.º 006/2024, de autoria do Poder Executivo, encaminhado pela Mensagem n.º 96/24 (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Davi Brandão. Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À promulgação. Requerimento à deliberação do Plenário. Requerimento de n.º 376/24, de autoria do Deputado Neto Evangelista (lê). Deputado Neto, eu peço a V. Exa. que eu possa também subscrever o Requerimento. Deputado Neto Evangelista, peço para subscrever o Requerimento de congratulações ao Marcelo. Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO - Deputado Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Deputado Arnaldo Melo.

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO - Por gentileza, gostaria de subscrever também o documento.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Subscrito pelo Deputado Arnaldo também e pelo Deputado Ariston. Peço que conste em Ata a subscrição de ambos

os Deputados. Requerimentos à deliberação da Mesa.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Requerimento n.º 396/2024, de autoria da Deputada Janaína. Ela está ausente. Como a Deputada Janaína está ausente, vamos transferir para a próxima Sessão. Requerimento n.º 399/2024, de autoria do Deputado Neto Evangelista, (lê). Como vota o nosso 1º Secretário, Deputado Antônio Pereira?

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - A favor do Requerimento, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Como vota o 2º Secretário, Deputado Roberto Costa? A favor do Requerimento. Requerimento Deferido. Requerimento n.º 400/2024, de autoria da Deputada Edna Silva, (lê). Como vota o nosso 1º Secretário, Deputado Antônio Pereira? A favor do Requerimento. Como vota o nosso 2º Secretário, Deputado Roberto Costa? A favor do Requerimento. Requerimento Deferido. No Grande Expediente, inscrito o Deputado Ricardo Arruda. Antes de o Deputado Ricardo Arruda subir à Tribuna, eu vou ler a inclusão da Ordem do Dia. Nos termos do Regimento Interno, determino a inclusão, na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de quarta-feira, 11 de dezembro de 2024, das seguintes Proposições. Medida Provisória n.º 466/2024, de autoria do Poder Executivo; Medida Provisória n.º 467/2024, de autoria do Poder Executivo; Medida Provisória n.º 468/2024, de autoria do Poder Executivo; Monção n.º 001/2024, de autoria do Deputado Dr. Yglésio; Requerimento n.º 395/2024, de autoria da Deputada Dra. Viviane; Requerimento n.º 401/2024, de autoria da Deputada Ana do Gás; Requerimento n.º 402/2024, de autoria da Deputada Ana do Gás; Requerimento n.º 403, de autoria do Deputado Antônio Pereira; Requerimento n.º 404/2024, de autoria do Deputado Glalbert Cutrim; Requerimento n.º 405/2024, de autoria do Deputado Glalbert Cutrim; Requerimento n.º 406/2024, de autoria do Deputado Antônio Pereira.

V – GRANDE EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Ricardo Arruda, no Grande Expediente. Fique à vontade, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (sem revisão do orador) - Bom dia a todos e a todas, Senhora Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, imprensa, servidores da Casa, cidadãos e cidadãs do Maranhão. Eu ocupo esta Tribuna, no Grande Expediente, para comentar e dar repercussão à sociedade do Maranhão sobre a grande revolução que está acontecendo, Senhora Presidente, no nosso Estado. E essa é uma revolução silenciosa, que está acontecendo na Zona Rural, está acontecendo em nossas comunidades quilombolas, está acontecendo em nossos territórios indígenas, está acontecendo em todo esse espaço geográfico do Maranhão, que pratica e desenvolve a agricultura familiar. Nós sabemos que, para que o Estado se desenvolva do ponto de vista da Agricultura, e sobretudo da Agricultura Familiar, esse desenvolvimento tem que ser assentado em um tripé, Deputado Júlio Mendonça: crédito, assistência técnica e mercado. Precisamos que os nossos produtores tenham acesso a crédito, precisamos que eles tenham assistência técnica. E dessa forma possam aplicar corretamente os recursos oriundos do sistema bancário. E precisam de mercado para poder comercializar a sua produção, só que antes de tudo isso, Presidente Iracema Vale, nossos agricultores precisam de terra. Terra para que possam plantar, e que possam exercer a sua vocação produtiva. E é justamente esta revolução que está acontecendo no Estado do Maranhão, Deputado Roberto Costa. o Governo Carlos Brandão é o Governo que mais entregou título de terra na história do Estado do Maranhão, Deputado Arnaldo Melo. Antes de 2015, o Governo, por meio do Iterma, entregava algo em torno de 500 títulos, por ano, era uma média, alguns anos mais, alguns anos menos, mas era uma média de 500 títulos, por ano. Durante todo o Governo Flávio Dino, Deputado Rodrigo, foram 9.000 títulos entregues, durante todo o Governo Flávio Dino. E agora no Governo Carlos Brandão, neste curto intervalo de Governo Carlos Brandão, nestes anos de Governo Carlos Brandão, já foram 13.436 títulos da Reforma Agrária, de assentamentos do Iterma



entregues no Maranhão. Foram mais de 280 mil hectares de terras públicas arrecadadas; E mais de 17 mil famílias beneficiadas em todo o Estado do Maranhão. Além da entrega de títulos e regularização fundiária de Projetos de assentamento, foram também adquiridos mais de 7 mil hectares de terra, Deputado Neto Evangelista, por meio do Programa Nacional de Crédito Fundiário, ou seja, mais uma vez, terra chegando nas mãos de quem precisa e de quem deseja produzir. E esta revolução chegou para o nosso assentamento da Reforma Agrária, mas chegou também para as nossas comunidades tradicionais. O Maranhão, hoje, possui 77 comunidades quilombolas tituladas. Destas 77 comunidades tituladas, 22 foram tituladas, Deputado Davi Brandão, durante o Governo Carlos Brandão. 77 comunidades tradicionais quilombolas tituladas, destas 22, no Governo Carlos Brandão, ou seja, praticamente 1/3 das comunidades quilombolas que tiveram seus títulos reconhecidos, este reconhecimento aconteceu durante o Governo Carlos Brandão. E paz no campo, Deputado Ariston, se constrói, sobretudo, se combatendo a grilagem. Só se vai ter paz no campo no momento em que se combater fortemente, Deputado Nagib, a grilagem em nossos territórios rurais. E o Governo Carlos Brandão já arrecadou, já trouxe de volta para o patrimônio do Estado mais de 200 mil hectares de terras, coibindo este grande esse grande mal, que é o mal histórico do Maranhão, que é a grilagem. É a insegurança jurídica da pessoa que vive na terra, que cria seus filhos, que herdou de seus pais, de seus avós e, de repente, chega um aventureiro com uma escritura fraudada, e diz: “Você vai ter que sair daqui, porque esta terra é minha”. Isso vem sendo combatido pelo Governo Carlos Brandão. O problema, como eu falei, é histórico, a questão de conflitos fundiários no Maranhão, a questão da grilagem de terras é uma questão histórica e crônica do Estado do Maranhão, no nosso Estado. É uma questão histórica e crônica do nosso Estado e que vem sendo combatida por meio da regularização fundiária. Como eu falei, mais de 200 mil hectares de terras foram retomados ao patrimônio público para serem entregues a seus verdadeiros, a seus legítimos donos, que são os nossos produtores rurais, sobretudo os pequenos produtores da agricultura familiar. Isso dá, primeiro, segurança jurídica para que as pessoas tenham a garantia, Deputado Júlio, que ninguém vai se apropriar da sua terra. Isso dá segurança jurídica e tranquilidade, mas isso dá também acesso a crédito, Deputado Júlio, porque no momento em que os nossos assentados possuem os títulos de suas terras, eles passam a negociar com as instituições bancárias, com as instituições de créditos, de modo geral, em outro patamar, conseguem mais créditos e conseguem com isso produzir mais.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Deputado Ricardo Arruda, V. Exa. poderia me dar um aparte?

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA – Pois não, Deputado Júlio.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (aparte) – Assim que possível.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA – Eu o ouço, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (aparte) – Deputado, parabéns por suscitar esse tema tão importante do nosso Estado, que é o tema da regularização fundiária. De fato, são notórios os avanços conseguidos pelo Iterma e pelo programa também do crédito fundiário. V. Exa. sabe que o crédito fundiário é um programa federal, que o recurso é eminentemente federal. Eu tive a oportunidade de coordenar, depois o Deputado Rodrigo Lago pôde também coordenar isso pela SAF, e nós colocamos de pé. E o Maranhão, na época do Governo Flávio Dino, ocupou a primeira e a segunda posição em dois anos seguidos sobre a regularização fundiária no crédito fundiário, antigo cédula da terra. É um programa interessante, tem várias críticas porque ele, de fato, não passa terra de graça. A pessoa tem que pagar. Mas eu quero também, além, claro, de parabenizar a sua abordagem, entender e parabenizar também os avanços do Governo Carlos Brandão, mas me parece que não cabe muito fazer essa comparação entre nove mil títulos e 13 mil títulos, dada a circunstância. Não sei se V. Exa. se lembra como é que se encontrava o Iterma antes do Governo Flávio Dino. Na verdade, o Iterma, quase 85% do seu quadro efetivo

estava à beira da aposentadoria e teve-se que terceirizar, teve-se que fazer um rearranjo, teve-se que reformular a estrutura física do Iterma. E, de fato, nós assinamos vários convênios. Convênios que vieram a ser executados já no Governo Carlos Brandão. Por isso que é bom nós fazermos essa simetria, mas guardar o devido histórico da estrutura que se criou para o avanço que se deu. Por isso, não desmerecendo o trabalho do Governador Carlos Brandão, mas é bom que se coloque luz sobre a ótica da estruturação do Iterma como órgão importante e que está ainda aquém do que precisamos. O Maranhão tem quase um milhão de hectares de terras a ser arrecadado. Nós precisamos continuar avançando. E é por isso que eu quero lhe parabenizar, mas é importante nós colocarmos luz sobre a realidade, tendo em vista que é um tema muito caro para o nosso Estado.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA – Sua intervenção, Deputado Júlio, é extremamente oportuna. V. Exa. foi Secretário de Agricultura Familiar, inclusive um secretário brilhante, envolvia um grande trabalho à frente da Pasta. Assim como eu sei também da convicção que V. Exa. tem com relação ao tema. V. Exa. é um dos Parlamentares que mais defendem esta bandeira aqui na Assembleia Legislativa, e é muito importante que esta bandeira seja defendida. A sua fala, Deputado, na verdade só reforça o que eu sempre procuro dizer aqui na Tribuna: a importância da continuidade das políticas públicas. Como eu falei, o Governo Flávio Dino entregou mais de nove mil títulos da Reforma Agrária, dos assentamentos do Estado. Não é pouca coisa, não é pouca coisa, principalmente se observarmos os retrospectos, mas as políticas públicas, como V. Exa. bem sabe, têm continuidade. Então, os avanços que o Governador Carlos Brandão recebeu nas políticas públicas, como V. Exa. falou, estruturadas durante o Governo Flávio Dino, foram intensificadas por conta deste trabalho de base como V. Exa. bem falou, de estruturação do Iterma, de reestruturação do órgão. E o Governador Carlos Brandão recebeu esta estrutura já com estas políticas públicas avançadas e deu continuidade e ampliou. Aliás, o próximo Governador do Estado do Maranhão tem que fazer ainda melhor do que Carlos Brandão está fazendo. Eu acho que isto que faz a diferença naqueles estados que conseguem se desenvolver: herdar as políticas públicas, ampliar e o sucessor dar continuidade ainda com mais eficiência. Então, eu faço este registro, Deputado, não quis em momento nenhum tecer qualquer crítica, até porque eu sei que V. Exa. foi Secretário e foi um grande Secretário, e a gente sabe também desta prioridade que foi dada durante o Governo Flávio Dino. Mas dando continuidade, passo a palavra ao Deputado Davi Brandão.

O SENHOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO (aparte) - Deputado Ricardo, só para contribuir rapidamente. Eu venho, primeiramente, parabenizar pela intervenção deste tema feita também pelo colega Júlio, que é um tema que sempre traz grande relevância para a Casa, de suma importância, pois é uma discussão que sempre gera bons debates. Em relação a esse tema, nós temos que abordar, principalmente, as conquistas que foram feitas durante todo este período. Nós sabemos que um Governo de continuidade vem com a continuação tanto de coisas boas como de coisas ruins, e essa continuação do Iterma é uma coisa muito boa que veio do Governo Flávio e que o Brandão aprimorou. Então, todos os benefícios que vêm de um Governo e vêm de boa-fé, e vêm com benefícios positivos para a população têm que ser citados e principalmente ter continuidade. A boa vontade do ex-Governador Flávio Dino e a vontade que o Governador Carlos Brandão tem de fazer dar certo têm feito o nosso Estado do Maranhão avançar, o nosso Estado do Maranhão crescer e, acima de tudo, valorizando a população que é o principal. Então, esta contribuição, não de coisas ruins, mas de coisas boas que os dois Governos têm tido para o Estado do Maranhão e que, se Deus quiser, isto vai continuar para os próximos Governadores, é o que a gente tem feito do nosso legado político, isto é, trazer coisas boas, trazer soluções e, principalmente, fazer a política pública efetivamente acontecer e dar resultado na conta da população. Então, parabenizo V. Exa. por esta intervenção, V. Exa. que sempre defendeu este tema com grande maestria, nosso Deputado Júlio que também já foi Secretário desta Pasta, um grande Secretário, e estas contribuições a gente tem dado de forma sucinta e clara, dizendo que todo mundo



tem a sua contribuição durante todo este período, ninguém está para desmerecer ninguém e nem botar culpa em ninguém, mas sim para trazer os benefícios que os Governos têm trazido ao longo deste período nas administrações públicas do nosso Estado do Maranhão. Então, só parabenizando V. Exa., o nosso Governador Carlos Brandão pela capacidade, por entender que este é um tema que tem que ser sempre abordado, principalmente pela força de vontade que ele tem tido com a questão da regularização fundiária do nosso Estado do Maranhão. Parabéns!

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Eu agradeço, Deputado Davi. Nós podemos citar vários outros exemplos, podemos falar dos Restaurantes Populares que o Governador Flávio Dino implantou uma grande quantidade e que o Governador Carlos Brandão ampliou sensivelmente. Nós podemos falar das Escolas Dignas que o Governador Carlos Brandão vai praticamente dobrar. Enfim, podemos falar sobre vários avanços de políticas públicas que foram exitosas, assim como podemos falar também, Deputado Júlio, sobre o Governo Roseana, por exemplo, que lá na década de 90 implantou o Programa "Comunidade Viva", que eu acho que foi um embrião de tudo isso. E até hoje eu circulo pelas comunidades rurais do Maranhão e encontro uma casa de farinha, eu encontro uma máquina, eu encontro algum equipamento produtivo da década de 90 quando Roseana foi Governadora, ou seja, as políticas públicas, Deputado Arnaldo Melo, têm continuidade. Nós não podemos imaginar que o Estado começou há dois anos, há sete ou há dez. Não, as políticas públicas têm continuidade, e os Governadores deram esta parcela de contribuição. Se nós pensássemos o que era o Estado na década 90, quando Roseana implantou o Comunidade Viva, o NEP, toda aquela estrutura montada, foi feita muita coisa naquela época também. Então, o bom é que as políticas públicas têm esta continuidade e que os nossos gestores tenham maturidade para dar continuidade àquilo que é bom e a corrigir aquilo que não foi possível avançar, até porque nenhum Governo consegue avançar em todas áreas. Mas muito bem, esta revolução não se ateve ao campo, esta revolução aconteceu também nos núcleos habitacionais dos projetos de assentamento, porque nós sabemos que existem povoados e vários povoados, Deputado Antônio Pereira, que são verdadeiras cidades. Nós temos, por exemplo, Alto Brasil, lá em Grajaú, que tem mais de sete mil habitantes, é uma cidade, é uma pequena cidade, que ainda não se emancipou por conta de que não está na pauta nacional, mas teria todas as condições de ser uma cidade. E no Alto Brasil, o povoado da minha cidade, o povoado de Grajaú, está sendo feita regularização de 1.700 lotes. É uma área de assentamento do Iterma, mas que é um núcleo urbano cujos lotes urbanos estão sendo regularizados. E o que está sendo feito em Alto Brasil está sendo feito também aqui na Zona Rural de São Luís, está sendo feito em Paço do Lumiar, em Alto Alegre do Pindaré, em São João do Caru e vai ser feito em todo o Maranhão. A previsão é de que este ano sejam regularizados mais de doze mil títulos, ou seja, mil por mês apenas em assentamentos urbanos, Deputado Ricardo Rios, é muita coisa que está sendo feita nesta área. Então, estão sendo regularizadas as glebas rurais, os lotes produtivos, mas também os núcleos habitacionais dos povos, então, esta Frente está atuando em duas linhas. Este Programa é tão exitoso que o Presidente do Iterma, Anderson Ferreira, esteve nos últimos dias, o Anderson Ferreira esteve na COP 29, a Conferência Mundial do Clima realizada no Azerbaijão, apresentando o Programa "Paz no Campo" como iniciativa exitosa do Governo do Maranhão, tanto do ponto de vista econômico, para que a Agricultura Familiar possa, de fato, se desenvolver, quanto também como um Projeto importante do ponto de vista ambiental. No momento em que gera crédito de carbono, mantém o meio ambiente preservado, que a gente sabe que a Agricultura Familiar ocupa poucos espaços de terra e com o mesmo espaço consegue uma produtividade muito grande, preservando os nossos recursos naturais, ou seja, é uma iniciativa importante do ponto de vista econômico, mas é também uma iniciativa importante do ponto de vista ambiental. Tanto é que fez parte da COP 29 como um painel apresentado por toda a equipe do Iterma capitaneada pelo Presidente Anderson. Mas quem produz precisa vender, e aí entra, Deputado Júlio, a integração

entre as políticas públicas. Está se trabalhando pela questão da regularização fundiária, de dar segurança jurídica, de dar ao detentor da terra o título de propriedade, mas se está atuando também para que ele tenha mercado consumidor. O Governo do Maranhão, por meio do Procaf, o Programa de Compras da Agricultura Familiar, já atendeu, só em 2024, mais de 92 mil famílias, pessoas que vão produzir e vão ter mercado certo para os seus produtos e um bom preço dado pelo Governo que está adquirindo, ele não está como refém de um grande atacadista, de um grande consumidor que dita preço, não, quem vai comprar é o Governo do Estado, quem vai comprar são os municípios, por conta do fortalecimento da Agricultura Familiar e da ampliação da cota da merenda escolar. Ou seja, o nosso pequeno produtor, Presidente Iracema, vai vender para o Governo a um preço justo que remunere corretamente esses produtores. Então, observem, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, é uma política que está sendo construída de ponta a ponta, está se pensando na regularização fundiária, na garantia da terra, está se pensando também no crédito e na assistência técnica por meio das parcerias que estão sendo feitas por várias Prefeituras, e Grajaú é exemplo de parceria com o Iterma e com a Secretaria de Agricultura Familiar, porque também, se não tiver assistência técnica, o produtor não consegue produzir a contento e não consegue comercializar. Então, vejam que estão sendo preenchidas todas as lacunas, está se pensando na política pública de geração de emprego, renda e economia no campo, pensando em todos os elos da cadeia. Tanto é que o Procaf, o Programa de Compras da Agricultura Familiar, ano passado, foi premiado com o Prêmio de Excelência em Competitividade, que é conferido pelo Centro de Vivência Pública em Brasília, uma experiência reconhecida em nível nacional. Então, vejam que não sou eu que estou dizendo, não é o Deputado Ricardo Arruda que está dizendo, é um Programa que está sendo reconhecido, tanto na COP 29, reconhecimento internacional, quanto também no Brasil, por meio do Centro de Liderança Pública. E o Governo do Estado do Maranhão está indo além. O Pages, Programa Amazônico de Gestão Sustentável, recurso obtido pelo Governo do Maranhão, com a competência que o Governador Carlos Brandão está tendo também em aderir a programas exitosos, inclusive com recursos internacionais, vai aportar no Maranhão, Deputado Leandro, US\$ 37 milhões, para quê? Incentivar projetos produtivos, sobretudo voltados, Deputado Lula, para comunidades quilombolas, para a população ribeirinha, para quebradeiras de coco, para indígenas, ou seja, fazendo com que chegue recurso também, Presidente Iracema, para aqueles segmentos mais excluídos, que têm mais dificuldades em acessar recurso e ter acesso a políticas públicas. E sobre esse aspecto, faço referência à lei que foi aprovada recentemente, que foi iniciativa minha, e já sancionada pelo Governador Carlos Brandão, Presidente Iracema, que, nestas políticas públicas voltadas para a Zona Rural, as mulheres sejam priorizadas, ou seja, dentre os quilombolas, dentre os indígenas, dentre a população ribeirinha, os projetos mirem sobretudo nas mulheres. Já foi sancionada pelo Governador Carlos Brandão, e aqui eu agradeço à Casa por ter acolhido esta nossa iniciativa e ao Governador Carlos Brandão por ter tido a sensibilidade e ter sancionado este Projeto. Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, eu acredito firmemente que o progresso do Maranhão e o desenvolvimento do Maranhão passam pela agricultura familiar, porque qualquer Estado, para que ele possa se desenvolver, Deputado Lula, ele tem que investir em seus potenciais competitivos, aquilo que ele tem e que os outros não têm. Sempre é assim, isso é na vida particular nossa também, a gente tem que investir naquelas nossas vocações, naquilo que nos diferencia. E assim como é em relação às pessoas, é também em relação às políticas públicas, e o Maranhão tem uma vocação inquestionável para a agricultura familiar e para a pequena produção. Nós temos terra, nós temos água, nós temos território, nós temos proximidade dos mercados consumidores. Vejam a China, está muito mais próxima daqui do que das regiões Sul e Sudeste, e quem fornece alimentos da China? É o Sul e o Sudeste. Nós estamos aqui, próximos, por meio do canal do Panamá, nós temos ferrovias para escoar, nós temos um porto que tem todas as condições de ser essa porta de saída para os nossos produtos de agricultura familiar, mas o que



falta, Doutor Arnaldo? Nós trabalharmos competitivamente esses potenciais, nós temos que trabalhar isso de forma profissional, trabalhar as cadeias produtivas, buscar as vagas das cadeias produtivas, procurar a cadeia produtiva de ovinos, de suínos, de pequenos animais, porque mercado consumidor existe, e a China é um indicativo disso. Precisamos só nos organizar, e eu fico muito feliz de ver que o Governo Carlos Brandão está tendo essa visão de futuro, assim como o Governo Flávio Dino também teve, Deputado Rodrigo Lago. E fico feliz de ver que isso é uma política pública que já está internalizada, já é uma política pública que a população do Maranhão já internalizou e já se apropriou dela. Exemplo disso, o sucesso da grande feirinha que aconteceu esse final de semana, Deputado Júlio, ali na Lagoa da Jansen, que mostrou a força da nossa agricultura familiar, o beneficiamento de produtos, a quantidade de pessoas que foi lá para conhecer, para prestigiar, demonstra que a população, não só do campo, mas na cidade, já percebeu a importância disso. E o que nós precisamos? É justamente agregar mais valor, é prospectar mercados consumidores, tanto no Brasil como no exterior, e fazer com que essa grande vocação que nós temos deixe de ser uma vocação e passe ser, de fato, algo que está transformando a vida da população do Maranhão. Então, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, era essa a mensagem que eu gostaria de trazer hoje. Deputado Leandro, eu vejo o Maranhão com um futuro muito promissor, basta apenas que nós possamos investir naquilo que nos diferencia e naquilo que pode gerar renda, sobretudo para os segmentos mais excluídos e mais ausentes de políticas públicas, e naqueles que podem, de fato, fazer a diferença naquilo que nós queremos e precisamos para o Maranhão. A ideia é essa, a mensagem é essa, e eu tenho certeza de que essa política é uma política do Governo do Maranhão, mas eu tenho certeza de que é também de todos os Deputados Estaduais, porque nós compreendemos a importância e nós sabemos que, dessa forma, nós vamos conseguir fazer com que o Maranhão, de fato, exerça todo o seu potencial e possa resgatar a sua população da condição de pobreza e miséria. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Pelo Tempo dos Blocos Parlamentares. Pelo Bloco Parlamentar Juntos Pelo Maranhão, Deputado Carlos Lula, 7 minutos, seguido do Deputado Rodrigo Lago, 7 minutos.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do orador) – Exm^a Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas. Deputado Júlio, eu quero trazer, mais uma vez, ao debate desta Casa e da sociedade um tema que é essencial, Deputado Arnaldo Melo, que é exatamente o combate à pobreza no Estado do Maranhão. É um tema que vai e volta e faz parte dos debates políticos que tomam as eleições do Maranhão, há muito tempo, uma vez que nós tentamos e têm tentado mudar os indicadores que nos envergonham. Nós somos um Estado de brutal desigualdade, de muita pobreza e todo e qualquer governo tem obrigação de combater exatamente este problema, que é do dia a dia das pessoas. E nas semanas que antecederam a esta, nós tivemos um debate caloroso, nesta Casa, sobre aumento de ICMS. E o Governo do Estado, após ser alertado, aqui desta Tribuna, por mim e por outros Parlamentares, do erro da sua propaganda, até retirou do ar. Propaganda que era mentirosa, repito, mas passou a utilizar um argumento que é falso, dizendo o seguinte, Deputado Neto, que houve Deputados nesta Casa que teriam votado contra um programa de combate a extrema pobreza no Maranhão. Mentira! Peguem o Projeto do aumento do ICMS, não tem uma linha nele a falar de programa de erradicação ou de combate à pobreza. Nenhuma. O Governo sequer enviou o Projeto a esta Casa, isso não passa de uma intenção, não passa de uma intenção. Nenhum Projeto foi enviado de combate à pobreza nesta Casa até o presente momento. E eu adianto junto com os Deputados Júlio, Rodrigo, tenho certeza que ninguém será contra um Projeto desse. O único Projeto, Deputado Roberto, aprovado por esta Casa de combate à pobreza, de combate à fome, é um Projeto, de minha autoria que passem, foi vetado pelo Governador Carlos Brandão. Vetado pelo Governador Carlos Brandão. Projeto aprovado, por unanimidade, criava uma política de combate a fome nos períodos escolares, porque quem tem fome tem pressa. E a gente sabe que os estudantes muitas

vezes da nossa rede de ensino tem como única alimentação adequada, a alimentação na escola. Eu não criava programa, eu não criava despesa. Na justificativa do Projeto lá está claro, se cria uma política para efetivação de um programa no futuro a ser desenvolvido pelo Poder Executivo. Estabeleceu-se lá os parâmetros desta política, se dizia, por exemplo, que não precisava abarcar todos os alunos, mas os alunos de mais baixa renda, exatamente o da extrema pobreza. Então, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, eu olho atônito esses tipos de discurso, porque quem veta projeto de combate à fome é o próprio Governador do Estado, sem nenhum fundamento jurídico. Eu me pergunto, Deputado Rodrigo Lago, se o fundamento é político, porque é um Governo que não se permite escutar. Não se permite escutar críticas, não se permite escutar sequer quem fez campanha para ele, e dizer que o caminho que está percorrendo está errado, Deputado Ariston. Então, eu me pergunto, Deputado Arnaldo, será de verdade que o Governo tem compromisso em combater à fome? Se tivesse compromisso, não teria vetado o projeto de lei. Se tivesse compromisso, teria sancionado o projeto, teria criado a política e, no futuro, teria desenvolvido um programa para combater a fome, porque quem tem fome tem pressa. Porque, Deputado Neto, eu realmente...

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Deputado Carlos Lula, V. Exa. me permite um aparte?

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA – Concedo um aparte a V. Exa.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA (aparte) – V. Exa. traz um tema muito importante, que é o combate à fome, o combate à extrema pobreza no nosso Estado. Eu inicialmente queria apenas tentar, se V. Exa. me permitir, fazer uma discordância, no que diz respeito ao que o Governo não escuta. O projeto que já foi relatado aqui na tribuna por alguns Deputados, já foi falado aqui na tribuna por alguns Deputados, já foi falado pelo Governo, já foi dito na mídia, que está sendo desenhado e praticamente está concluído vai ser enviado no próximo ano para esta Casa, para a Casa poder apreciar, devido estarmos em ano eleitoral. Foi um projeto em que foram ouvidas diversas instituições, foram ouvidas as igrejas evangélicas, foram ouvidas as igrejas católicas, foi ouvido o Unicef, foi ouvida a Assembleia Legislativa através de uma comissão formada aqui nesta Casa. Então, foram ouvidos diversos atores sociais, foi ouvido o Ministério Público, foi ouvida a Defensoria Pública. Então, foi ouvida tanto a sociedade civil organizada quanto ouvidas também as instituições públicas do nosso Estado para poder desenhar esse projeto de algo que ninguém pode negar que o Governador Carlos Brandão conseguiu fazer no Maranhão. Ele foi até mal interpretado na fala dele no último evento. Mal interpretado, não. Talvez a má interpretação tenha sido de propósito. Porque o que o Governador Carlos Brandão falava ali, e é o que todos nós aqui estamos acostumados a ouvir, é ao longo dos anos o Maranhão sempre ser relatado, como o estado mais pobre da Federação, das pessoas mais pobres, com o número maior de pessoas na extrema pobreza. E nós chegamos hoje à possibilidade de dizermos para o Brasil que nós não somos mais o último estado da Federação nesse indicador. E lógico que isso percorreu por várias mãos para poder chegar até hoje. E, naturalmente, o Governo do Governador Carlos Brandão foi muito efetivo nessas ações. Tanto é que o Brasil inteiro tem crescido no número de carteiras assinadas, mas o Maranhão tem crescido acima da média nacional. Então, isso tem política pública voltada também do Governo do Estado, é um conjunto de ações. Então, V. Exa. não pode dizer assim porque o Governo do Estado não lhe ouviu, não ouviu o outro Deputado, que não tenha construído o Projeto por várias mãos. Eu estive presente como líder de Governo numa reunião falando sobre este Projeto, debatendo sobre este Projeto, a Unicef participou, elogiou o Governo e disse que no Brasil não tem um programa igual a este que vai ter no Governo do Maranhão. Então, assim, o tema é fundamental, agora é inegável, é inegável, isso aqui ninguém pode negar, nenhum Deputado pode falar, porque agora o Maranhão não é mais taxado como um Estado com maior número de pessoas em extrema pobreza. Avançamos, avançamos e podemos avançar ainda mais. Obrigado, Deputado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE –



Libere o som para o Deputado, por favor.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA - Eu lhe agradeço, Presidente. Eu agradeço o aparte do Deputado Neto, mas já para concluir minha fala. Deputado, o Governo vai mal quando escuta apenas o que lhe agrada. Há fantasmas nos Palácios sempre a falar aquilo que a gente quer ouvir, é hora de escutar o que desagrada, o que não vai bem. Há desenhos de políticas que precisam ser feitas, e eu espero muito que a gente consiga avançar neste desenho, mas, sobretudo, que o Governo tenha a humildade para escutar o que não lhe cai bem, o que lhe incomoda. O problema do Governo não é reunir com quem vai bater palma, é reunir e poder escutar quem desagrada, porque não faz sentido se dizer a favor do combate à extrema pobreza, do combate à fome e vetar um Projeto que exatamente iria cuidar de quem mais precisa durante as férias escolares. Então, Deputado Neto, eu agradeço o aparte de V. Exa. e de fato eu não brigo com números, este negócio de dados, eu não brigo com eles, o Maranhão tem avançado nos últimos anos, vem avançando desde 2015, apesar de muitas vezes as pessoas não quererem reconhecer. Obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – Senhora Presidente, antes de iniciar, só pediria que retificasse o tempo que me foi perdido e deferido pelo líder de 15 minutos.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Sete minutos. Depois o Deputado Júlio pediu mais cinco.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) – Ainda sobra muito tempo, mas eu entendo que talvez não queira me ouvir, eu pediria só que zerasse o tempo, Senhora Presidente. Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, membros da imprensa, pessoas que nos acompanham pelos canais da TV Assembleia, servidores desta Casa. Início lamentando o corte do tempo que recebi há pouco. Pedi, foram deferidos 15 minutos pelo líder, não fui informado e reduziram para apenas sete minutos. Lamento profundamente isso...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Deputado, só um minuto. O Líder, eu jamais quis cassar o seu direito aqui, pelo contrário, aqui todos têm direito a fala, conforme o que me chega aqui na Mesa. O Líder me disse que o seu tempo era 7 minutos, isso é uma coisa para V. Exa. conversar com o Líder.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – Eu não a acusei, Presidente, eu falei que me foi cassado, no caso, pelo Líder, porque ele havia deferido 7 minutos, e eu pediria agora que novamente zerasse o meu tempo, porque eu fui interrompido na Tribuna.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Descontem apenas o tempo que eu falei e liberem a fala para o Deputado, por favor.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – Novamente, lamento o fato de querer calar a voz de um Parlamentar aqui nesta Casa, não é a primeira vez que eu tenho a voz calada, também não será a última que eu reclamarei, infelizmente. Mas por que que votamos contra o aumento da tributação aqui por esta Casa, duas semanas atrás? Deputado Carlos Lula bem observou, apresentou um Projeto de Lei, único projeto de lei votado pela Casa no último semestre e que diz respeito ao combate à fome foi o Projeto de Lei de autoria do Deputado Carlos Lula, o Projeto de Lei n.º 404/2023, que dispõe sobre a política de combate à fome nos períodos de férias escolares, projeto esse que foi vetado pelo Governador Carlos Brandão, e é disso que se cuida. Mas eu passei aí os longos dez últimos dias apanhando na Imprensa, e até às vezes por membros desta Casa, que afirmaram que eu votei contra o combate à fome, Deputado Neto Evangelista. Deputado Neto, V. Exa. foi Secretário de Estado junto comigo, no começo do Governo Flávio Dino, inclusive nesta área, desenvolvimento social. Competiu a V. Exa. ampliar a rede de restaurantes populares, iniciar a ampliação, exatamente para combater a fome. Votamos todos juntos nesta Casa, por unanimidade, nesse projeto do Deputado Carlos Lula, que foi vetado. E eu afirmo e reafirmo da Tribuna desta Casa: aqui não recebemos nenhum Projeto de Lei do Governo do Estado que trate do combate

à fome; se recebemos, está arquivado em alguma gaveta, escondido, porque aqui nesta Casa não chegou. Portanto, é mentira dizer que o Deputado Rodrigo Lago e o Deputado Carlos Lula votaram contra o projeto de combate à fome. Votamos, sim, contra o aumento do tributo, aumento da carga tributária para o Maranhão, porque eu entendo que é indevido, e basta confrontarmos as leis orçamentárias dos últimos exercícios financeiros. A Lei Orçamentária de 2023 aponta como receita corrente daquele ano R\$ 29 bilhões; no ano seguinte, exercício de 2024, o exercício que estamos, a previsão já subiu para R\$ 33 bilhões, 4 bilhões a mais; e a previsão na LOA que nós estamos votando aqui nesta Casa, está em tramitação nesta Casa, já prevê R\$ 38 bilhões. O orçamento, Deputado Leandro, aumentou em mais de 1/3 em apenas dois anos e, em 2022, eu não era Parlamentar desta Casa, mas a Assembleia aprovou um ajuste fiscal para compensar perda na arrecadação dos combustíveis. Ou seja, no exercício de 2023, essa perda já estava equacionada, mas confiamos novamente no final do ano passado, quando o Governo disse que ainda não tinha equacionado tudo e a Casa aprovou mais uma vez o aumento ano passado. E este ano agora, sem qualquer justificativa, aumenta-se novamente a carga tributária, e a arrecadação vai aumentar, como eu disse há pouco, mais de 1/3. Somente do orçamento de 2024 para o orçamento de 2025, são R\$ 4,5 bilhões a mais nos cofres do Estado! Não é pouca coisa! Não é pouca coisa! E nem de longe servirá esse valor todo para atender esse suposto programa social, muito bem desenhado a tantas e tantas mãos, como disse ainda há pouco, o líder do Governo, mas que não foi dada ciência a esta Casa. Portanto, por isso que eu votei contra. E eu quero lembrar que a Lei Orçamentária Anual foi enviada a esta Casa ainda antes da Mensagem Governamental que aumentou a tributação. Portanto, os quatro bilhões e meio previstos na LOA do ano que vem sequer dimensionam o impacto positivo para a arrecadação do Estado com o aumento do tributo que esta Casa aprovou contra o meu voto, contra o meu voto e de alguns Deputados, se eu tiver tempo eu lhe permito, porque cada hora corta o meu tempo, Deputado Neto Evangelista, infelizmente, mas por isso que nós votamos contra, exatamente, porque não havia mais necessidade de pesar na mão do bolso do contribuinte, os cofres do Estado já estão abastecidos, os números revelam isso e esses números não é o Deputado Rodrigo Lago que está inventando, este número é fornecido pela Secretaria de Planejamento do Estado, na Peça que foi protocolada nesta Casa, na Peça do Projeto de Lei Orçamentário Anual de 2025, basta confrontar, basta que os Deputados e Deputadas leiam, basta que a sociedade, a imprensa leia. Nós tivemos a receita corrente de 2023 previsto para 29 bilhões. Nós já teremos para o ano que vem 38 e meio bilhões de reais. São 9 bilhões a mais, é um terço do Orçamento de 2023 de receita para o Estado do Maranhão. E o Estado que vem sendo muito bem contemplado pelo Governo Federal, já disse aqui várias vezes, criei até um bordão: O Brasil voltou e o Maranhão está chegando. Porque o Governo Federal tem dado atenção, aqui para o Estado do Maranhão, para o Nordeste. basta ver que neste fim de semana...

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA – Deputado, se houver tempo ainda...

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – O Governador, talvez, eu não tenha tempo, Deputado Ricardo, eu pediria que não me interrompesse, mas se eu tiver, eu lhe darei, se me derem os 15 minutos, eu lhe darei e darei também ao líder do Governo. Neste fim de semana, o Governador assinou duas importantes ordens de serviço: da Avenida Metropolitana e também da duplicação da MA-320, lá em Pindaré e Santa Inês, ambas obras serão custeadas pelo banco do BNDES. O banco que fomenta a economia, graças ao apoio do Governo Federal ao Governo do Estado. O Governo Federal perdoou uma dívida da Caema, reduziu ela de 1 bilhão e meio para 200 milhões de reais, o Governo Federal criou um programa para abater a dívida pública dos estados com a União. O Governo do Maranhão, quando o Governador Carlos Brandão assumiu, não tinha pago uma parcela de 200 bilhões de reais para o Bank of America. Desde então, o Governo não pagou nenhuma outra parcela de empréstimo. E esta conta chegou a 1 bilhão e meio, descontado a compensação dos combustíveis, sobrou 900 milhões de reais, Deputado Arnaldo. E estes 900 milhões de reais, o



Governo aceitou parcelar 600 e poucos milhões de reais. Não satisfeito, o Governo Federal foi à Justiça. E eu tenho visto, Deputado Antônio Pereira, V.Exa. questionou nunca se procurou tanto a Justiça, mas o Governo do Estado procurou a Justiça. E o Ministro Alexandre de Moraes, acusado por alguns às vezes de dar decisões desfavoráveis ao povo do Maranhão, concedeu uma decisão favorável ao Governo do Estado, autorizando incluir nesse parcelamento mais uma parcela do Bank of America que não estava contemplada na Lei Federal aprovada e sancionada pelo nosso Presidente Lula, quem espero tenha plena recuperação para continuar ajudando o povo do Maranhão. Então, são estas as motivações que me levaram a votação contra o aumento de tributo. Acho que o leão estadual já está pesando demais a sua pata no bolso do povo do Maranhão, e não podia permitir, portanto, que esta Casa aprovasse mais um aumento de tributo desnecessário, porque os números provam que o Governo está com os cofres cheios. Se a Presidência me permitir, eu concedo aparte aos dois Deputados, se não me permitir, eu encerro aqui o meu pronunciamento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deixa encerrar o pronunciamento, porque o tempo foi dado pelo Líder e eu não vou interferir nisso. Nunca interfere e não vou passar a interferir.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Eu gostaria de me inscrever pela Liderança.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Sim, está inscrito. Deputado Neto por 05 minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO - Presidente, eu quero trazer uma Questão de Ordem.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Presidente, eu estou inscrito pelo Bloco, Deputado Júlio, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Júlio está inscrito por 05 minutos, mas o Líder vai falar. Depois que terminar o seu tempo, Deputado Júlio, pode falar os 05 minutos, Deputado Júlio. Deputado Neto, o Senhor aguarde, por favor. Deixa o Deputado Júlio concluir os 05 minutos e, em seguida, V. Exa. fala pela Liderança.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO (Questão de Ordem) - Presidente, Questão de ordem, Presidente. Eu só queria pedir à Senhora a complacência da Mesa, porque já foram votados dois projetos meus em 1º turno: o PL nº 792 e o PL nº 62. Lembrando que esses projetos são para beneficiar a sociedade maranhense. E estamos perto do recesso. Eu queria ver se pudesse incluir na pauta do próximo dia, amanhã ou quinta-feira, já que é um projeto muito importante, foi aprovado no 1º turno por unanimidade aqui nesta Casa. E eu queria pedir a sua consideração para que colocasse na pauta.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado, sabe que tem a minha consideração, e sempre aqui a gente não vai escolhendo os projetos que vão sendo colocados, depende aqui da demanda. V. Exa. está fazendo um pedido e nós vamos ver aqui na Mesa, está bom?

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO - Obrigado, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Júlio.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, demais Membros da Mesa, colegas Deputados, Deputadas, internautas, servidores desta Casa, vou tentar ser bem sucinto nesses meus cinco minutos. Primeiro, dizer, Deputado Ricardo Arruda, que estou feliz em saber que a agricultura familiar, de fato, ganha espaço no debate. E quero registrar aqui que, de fato, o Procaf foi um programa que foi premiado internacionalmente. E eu fico muito feliz, porque quando nós criamos o Procaf era justamente com essa intenção de servir como uma alternativa para diminuir o ciclo de comercialização e tirar os pequenos agricultores da mão dos atravessadores. E precisamos aportar mais recursos. Esse ano foram R\$ 9 milhões, já tiveram R\$ 12 milhões. É necessário nós lutarmos todos para que o Procaf volte a ter o poder de compra que teve anteriormente. Por isso, eu fico feliz de saber que o Procaf está sendo reconhecido. É como se fosse um filho que o Deputado Rodrigo Lago também ajudou

a criar. E nós lutamos. V. Exa. ampliou, inclusive, o Procaf Babaçu. E parabéns a V. Exa., tendo em vista que o programa está sendo reconhecido internacionalmente e reconhecido, inclusive, aqui nesta Assembleia. De outra forma, eu quero também parabenizar o Secretário Bira pela grande feira realizada com toda a sua equipe na Lagoa. Também foi o motivo de V. Exa. comentar aqui, e a Presidente Iracema também, que já desenvolveu um trabalho importante na agricultura familiar lá em Urbano Santos. Importante dizer que essa feira é uma parceria também do Governo Federal que aportou recursos para que pudesse hoje o Bira, com muita inteligência, com toda sua equipe, promover o concurso de farinha, que inclusive foi lá em Barreirinhas mais uma vez, onde nós tivemos uma atuação fortíssima na modernização da farinha do Braço lá na região de Barreirinhas, entre outros municípios. Mas venho aqui, Deputado Cláudio Cunha, fazer um apelo ao Governador Carlos Brandão para que volte o programa de distribuição de sementes. Começou a chover no nosso Maranhão e, por onde a gente anda, os agricultores me cobrando, pedindo que volte a distribuição de sementes de milho, arroz e feijão para os pequenos agricultores. Nós já chegamos a distribuir um milhão e duzentas mil toneladas de sementes entre milho, arroz e feijão, mas este programa foi interrompido há dois anos. Então, eu faço um apelo a todos os Deputados e ao Governador Carlos Brandão que volte a distribuição de sementes. Claro que precisa ser aperfeiçoado, precisa ser qualificado o programa como é inclusive hoje no Ceará, mas estes programas são fundamentais, porque um quilo de milho que o pequeno agricultor a quase R\$ 15 no comércio dos seus municípios esse milho, estes R\$ 15 que na verdade um quilo de milho não dá para plantar nem meia linha de roça, mas este programa de sementes era fundamental para garantir sementes de boa qualidade àquelas pessoas lá de Urbano Santos, de Barreirinhas, de Viana, de Belágua, de todos os municípios pobres deste Estado e que ajuda, sim, a produzir alimentos saudáveis, e isso também é combate à pobreza. Este programa não devia ter acabado, isso é combate à pobreza que é justamente fazer com que a produção de alimento seja feita no Maranhão todo. Nós precisamos voltar com o programa porque é um programa importante. Eu faço aqui um apelo para que o Governador Carlos Brandão volte com o programa de distribuição de sementes para os pequenos agricultores para que a gente possa continuar avançando no desenvolvimento da agricultura familiar deste Estado. Muito obrigado, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Neto, por cinco minutos.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, Senhores Deputados, Deputadas que nos acompanham também. Vou relatar aqui um pouco do que eu falei ali no aparte ao Deputado Carlos Lula e não pude apartear o Deputado Rodrigo Lago devido ao término do seu tempo. Deputado Antônio, me parece que a oposição ao Governo do Estado se entristece pelo fato de o Maranhão ter deixado de ser o Estado com o maior número de pessoas em extrema pobreza. É para a gente estar aqui, Deputado Roberto, comemorando, todos os 42, Deputado Arnaldo, V. Exa. que é Presidente da Frente Parlamentar de Combate à Fome, porque é um dado que o Brasil ainda não tinha visto com relação ao Maranhão. Quantas vezes nós ouvíamos falar sempre que o Maranhão é o Estado com maior número de pessoas em extrema pobreza, que o Maranhão é um Estado que não gera emprego de carteira assinada, apenas informalmente?! Agora, nós temos um Estado que cresce no número de carteiras assinadas, segundo o Caged, acima da média nacional. Agora, nós temos um Estado que já deixou três outros estados para trás no número de pessoas em extrema pobreza e nós estamos aqui criticando?! Eu queria entender essa lógica. É natural que haja divergências ideológicas, divergências políticas, mas não há aqui de haver divergências, Deputado Florêncio, com relação a dados oficiais do Caged e do IBGE. Há, Deputado Júlio, a necessidade de nós nos congratularmos, porque está dando certo, está dando certo algo que vem sendo construído ao longo do tempo e concretizado agora pelo Governador Carlos Brandão. Deputado Rodrigo, V. Exa. estava falando a respeito do aumento do ICMS, natural: aqui não tem nenhum Deputado, nenhuma pessoa da população que fique feliz em aumentar o ICMS. De antemão, eu sou completamente contra qualquer *fake news*



plantada que divirja daquilo que, de fato, estava sendo votado, que era a questão de ICMS, não o programa ainda de combate à fome. Portanto, me solidarizo a V. Exa. neste momento, mas o Governo do Estado, por entendimento da Procuradoria-Geral do Estado, baseado em decisão das eleições de 2020, decisão do TSE, entende que, mesmo passando o período eleitoral, não poderia enviar o Projeto de Lei para a Assembleia Legislativa. Portanto, não há uma decisão unificada se pode ou se não pode enviar esse Projeto ainda este ano, de modo que o Projeto está pronto, aguardando findar esta Legislatura. Eu vou passar a V. Exa., Deputado Rodrigo, a decisão do TSE nas eleições de 2020. Não se permite o aparte nesse tempo, mas eu vou passar a V. Exa. a decisão do Tribunal Superior Eleitoral nesse sentido, para mostrar a V. Exa. que não há uma convergência, não há uma unificação nesse pensamento de que poderia enviar este ano ainda para a Assembleia Legislativa. Então, um projeto inovador, um projeto desenhado, Deputado Carlos Lula, diferente do que V. Exa. trouxe à Tribuna, desenhado por várias mãos. E eu lhe digo: quando eu cheguei à reunião lá, do Governo do Estado, que eu vi a Unicef elogiando o programa, a Unicef, que é reconhecida mundialmente, eu falei: “Vamos parar para ver esse programa, porque isso será algo de impacto na população do Estado do Maranhão”. Então, vamos parar de torcer do quanto pior, melhor, porque quando V. Exas., no desejo de atacar o Governador Carlos Brandão, vem à Tribuna, V. Exas. atacam os dados positivos que o Maranhão tem agora. Então, eu peço que V. Exas. façam uma reflexão, porque o Estado em que V. Exas. vivem hoje está acima da média nacional no número de carteiras assinadas; e o Estado a que V. Exas. pertencem, hoje, este ano de 2024, governado pelo Governador Carlos Brandão, deixa de ser o Estado com o maior número de pessoas na extrema pobreza. Então, portanto, que saíamos desse momento da crítica pela crítica e passemos a comemorar um dado importante que o Maranhão passa ter agora. Obrigado.

O SENHOR DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA (Questão de Ordem) – Questão de Ordem, Senhora Presidente, quero registrar aqui o jornalista de Imperatriz Marcos Daniel, que nos faz visita aqui na Alema. Para a gente, é um prazer recebê-lo.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Presença registrada e agradeço a presença de Vossa Senhoria, aqui conosco. Pelo Bloco Parlamentar, quero registrar e agradecer a presença também do ex-Deputado Estadual e Prefeito eleito, Alan da Marissol, obrigado pela presença. Nenhum inscrito pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão, nem na escala de reserva dos Partidos.

VI – EXPEDIENTE FINAL.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Pelo Expediente Final, Deputado Rodrigo Lago.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Registre e agradeça a presença do nosso ex-Deputado aqui. E vou também registrar a presença do Túlio, que está aí, viu, nos prestigiando. Obrigada, viu, Túlio, pela presença aqui conosco. Com a palavra, o Deputado Roberto Costa.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Wellington.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Sem mais oradores inscritos no Expediente Final. A Leitura da Inclusão já foi feita. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Centésima Décima Terceira Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em cinco de dezembro de dois mil e vinte quatro.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Davi Brandão
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Fernando Braide

Segunda Secretária, em exercício, Senhora Deputada Solange Almeida

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Hemetério Webá, Iracema Vale, Júnior Cascaria, Junior França, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Roberto Costa, Rodrigo Lago, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Abigail Cunha, Antônio Pereira, Francisco Nagib, Janaína, Júlio Mendonça, Juscelino Marreca, Rafael e Rildo Amaral. O Presidente, em exercício, Deputado Davi Brandão em nome do povo e invocando a proteção de Deus e a luz do Divino Espírito Santo, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação, constando neste: o Projeto de Lei nº 503/2024, de autoria do Deputado Eric Costa; o Requerimento nº 396/2024, de autoria da Deputada Janaína; o Requerimento nº 398/2024, de autoria do Deputado Carlos Lula; o Requerimento nº 399/2024, de autoria do Deputado Neto Evangelista; o Requerimento nº 400/2024, de autoria da Deputada Edna Silva; o Indicação nº 2308/2024, de autoria do Deputado Júlio Mendonça e o Ofício nº 66/2024, de autoria da Deputada Abigail Cunha. No horário destinado ao Pequeno Expediente, concedeu a palavra a Deputada Solange Almeida. Esgotado o tempo destinado a este turno dos trabalhos, assumiu a Presidência a Deputada Iracema Vale que declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando: Em segundo turno, regime de prioridade o Projeto de Lei nº 439/2024, de autoria do Poder Judiciário, que cria a Função Gratificada Especial (FGE) no quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, extingue a Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ e altera a Lei nº 11.690, de 11 de maio de 2022, que dispõe sobre o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão e dá outras providências, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Cláudio Cunha e de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle – relator Deputado Ricardo Rios foi aprovado e encaminhado à sanção. Em segundo turno, tramitação ordinária o Projeto de Lei nº 257/2023, de autoria do Deputado Cláudio Cunha, que dispõe sobre normas e procedimentos para a coleta seletiva, gerenciamento e destinação final do “lixo tecnológico” no Estado do Maranhão e dá outras providências, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (acatando emenda) – relator Deputado Florêncio Neto e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – relatora Deputada Janaina foi aprovado e encaminhado à redação final. Em segundo turno, tramitação ordinária o Projeto de Lei nº 763/2023, de autoria do Deputado Cláudio Cunha, que dispõe sobre os direitos dos pacientes e dá outras providências relacionadas ao acesso ao prontuário e relatório médico, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Saúde – relator Deputado Glalbert Cutrim foi aprovado e encaminhado à sanção. Em segundo turno, tramitação ordinária o Projeto de Lei nº 766/2023, de autoria do Deputado Cláudio Cunha, que dispõe sobre a incumbência dos estabelecimentos de saúde em disponibilizar acesso à internet ao paciente e acompanhante como fator de informação e tranquilização da família e responsáveis no Estado do Maranhão e dá outras providências, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Saúde – relator Deputado Wellington do Curso foi aprovado e encaminhado à sanção. Em segundo turno, tramitação ordinária o Projeto de Resolução Legislativa nº 022/2024, de autoria do Deputado Cláudio Cunha, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao senhor Ildemar Gonçalves dos Santos, natural da cidade Carlos Chagas, estado de Minas Gerais, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Neto Evangelista foi aprovado e encaminhado à promulgação. À deliberação do Plenário foi aprovado o Requerimento Nº 393/2024, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende, solicitando o tramite em



regime de urgência do Projeto de Lei nº 499/2024, de sua autoria, que denomina o estádio de futebol localizado no povoado Jeju, município de Vitorino Freire e dá outras providências. A deliberação do Plenário foi aprovado o Requerimento nº 394/2024, de autoria do Deputado Antônio Pereira e Glalbert Cutrim, solicitando que, após a aprovação do Plenário, seja submetido ao regime de tramitação de urgência, para discussão e votação em uma Sessão Extraordinária a realizar-se logo após a presente sessão, os Projetos de Lei nº 497/2024, 498/2024 e 260/2024 de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. À deliberação do Plenário foi aprovado o Requerimento nº 397/2024, de autoria do Deputado Neto Evangelista, solicita que, depois de ouvido o Plenário, seja discutido e votado em regime de urgência, em uma Sessão Extraordinária, logo após a presente sessão, o Projeto de Lei nº 464/2024, o Projeto de Lei nº 465/2024 e o Projeto de Lei Complementar nº 014/2024, todos de autoria do Ministério Público. Em seguida, devido à acordo de Lideranças, a sessão foi suspensa para que as Comissões Técnicas emitissem pareceres aos Projetos de Lei nº 497/2024, 498/2024 e 260/2024 de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, aos Projetos de Lei nº 464/2024 e 465/2024 e ao Projeto de Lei Complementar nº 014/2024, de autoria do Ministério Público e ao Projeto de Lei nº 499/2024, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende. Retomados os trabalhos, o Deputado Neto Evangelista anunciou que, em reunião conjunta, as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle e de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho emitiram pareceres favoráveis aos: Projeto de Lei nº 497/2024, acatando emenda; Projeto de Lei nº 498/2024 e Projeto de Lei nº 260/2024, todos sob relatoria do Deputado Neto Evangelista; Projeto de Lei nº 464/2024, sob relatoria do Deputado Glalbert Cutrim; Projeto de Lei nº 465/2024, sob relatoria do Deputado Florêncio Neto e Projeto de Lei Complementar nº 014/2024, sob relatoria do Deputado Ricardo Arruda. O Deputado Neto Evangelista anunciou ainda que, em reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Lei nº 499/2024 recebeu parecer favorável. Em seguida, os Projetos foram submetidos a discussão e votação em primeiro e segundo turnos, regime de urgência: o Projeto de Lei nº 497/2024, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, altera a Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e dá outras providências foi aprovado e encaminhado à redação final; o Projeto de Lei nº 498/2024, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, altera a Lei nº 8258, de 6 de junho de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Orgânica e Processual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e dá outras providências foi aprovado e encaminhado à sanção; o Projeto de Lei nº 260/2024, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que altera a Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e dá outras providências foi aprovado e encaminhado à sanção; o Projeto de Lei nº 464/2024, de autoria do Ministério Público, que cria 18 (dezoito) cargos de assessor de Procurador de Justiça, 6 (seis) cargos de assessor técnico IV e 6 (seis) cargos de chefe de gabinete de Procurador de Justiça, e altera o anexo II da Lei Estadual nº 8.077/2004, que “dispõe sobre a criação de carreira e cargos de apoio técnico-administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão, fixa os valores de sua remuneração, e dá outras providências foi aprovado e encaminhado à sanção; o Projeto de Lei nº 465/2024, de autoria do Ministério Público, que cria 12 (doze) Cargos de Assessor de Promotor de Justiça e altera o anexo II da Lei Estadual nº 8.077/2004, que “dispõe sobre a criação de carreira e cargos de apoio técnico-administrativo do Ministério Público do estado do maranhão, fixa os valores de sua remuneração, e dá outras providências foi aprovado e encaminhado à sanção; o Projeto de Lei Complementar nº 014/2024, de autoria do Ministério Público, que cria 6 (seis) cargos de Procurador de Justiça e altera o anexo único da Lei Complementar Estadual nº 13/91, que “dispõe sobre a organização, atribuições e estatuto do Ministério Público do Estado do Maranhão foi aprovado e encaminhado à sanção e o Projeto de Lei nº 499/2024, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende, que denomina o estádio

de futebol localizado no povoado jeju, município de Vitorino Freire e dá outras providências foi aprovado e encaminhado à sanção. Dando continuidade aos trabalhos, a Sessão foi novamente suspensa, após acordo de lideranças, para nova reunião das Comissões. Retomados os trabalhos, o Deputado Neto Evangelista anunciou que em reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob sua relatoria, foi emitido parecer favorável em redação final ao o Projeto de Lei nº 497/2024, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Ato contínuo o citado Projeto foi aprovado em primeiro e segundo turno, regime de urgência e encaminhado à sanção. No primeiro horário do Grande Expediente, no tempo reservado aos Partidos e Blocos e no Expediente Final não houve oradores inscritos. Nos termos do Regimento Interno, a Presidente determinou a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária: a Medida Provisória nº 465/2024, de autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 205/2024, de autoria da Deputada Janaína; os Projetos de Lei Complementar nº 004/2024, 015/2024 e 016/2024, de autoria do Ministério Público; o Projeto de Resolução Legislativa nº 067/2024, de autoria do Deputado Neto Evangelista; o Projeto de Resolução Legislativa nº 087/2024, de autoria do Deputado Roberto Costa; os Projetos de Decreto Legislativo nº 005/2024 e 006/2024, de autoria do Poder Executivo; os Projetos de Lei nº 119/2024 e 170/2024, de autoria do Deputado Osmar Filho; o Requerimento nº 396/2024, de autoria da Deputada Janaina; o Requerimento nº 398/2024, de autoria do Deputado Carlos Lula; o Requerimento nº 399/2024, de autoria do Deputado Neto Evangelista e o Requerimento nº 400/2024, de autoria da Deputada Edna Silva. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, 5 de dezembro de 2024. Deputada Iracema Vale - Presidente, Deputado Fernando Braide - Primeiro Secretário, em exercício, Deputada Solange Almeida - Segunda Secretária, em exercício

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 465, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024)

LEI Nº 12.440 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 312, de 25 de março de 2008 que disciplina o pagamento do servidor efetivo e do exercente de mandato eletivo, quando no exercício de cargo de Secretário de Estado.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 465, de 04 de novembro de 2024, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada IRACEMA VALE, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 312, de 25 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O parlamentar licenciado quando investido em cargo de Secretário de Estado perceberá retribuição pecuniária, de caráter indenizatório, no valor de correspondente a 60% (sessenta por cento) do subsídio estabelecido para o cargo de Secretário de Estado.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao servidor detentor de cargo efetivo quando investido no cargo de Secretário de Estado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a



cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 465/2024, de autoria do Poder Executivo.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 10 de dezembro de 2024. Deputada IRACEMA VALE - Presidente

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2024, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 670 /2024

Aprova o pedido de licença do Governador do Estado do Maranhão, para afastar-se do Estado ou do País.

Art. 1º - Fica concedida licença ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Junior; nos termos do parágrafo único, do art. 62, da Constituição Estadual, para afastar-se do Estado ou do País, quando necessário, seja em missão oficial ou para tratar de interesse particular, no ano de 2025, sendo a autorização válida para quaisquer períodos do ano.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 10 de dezembro de 2024. Deputada IRACEMA VALE - Presidente, Deputado ANTONIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2024, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 671 /2024

Aprova o pedido de licença do Vice-Governador do Estado do Maranhão, para afastar-se do Estado ou do País.

Art. 1º - Fica concedida licença ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado do Maranhão, Doutor Felipe Costa Camarão, nos termos do parágrafo único, do art. 62, da Constituição Estadual, para afastar-se do Estado ou do País, quando necessário, seja em missão oficial ou para tratar de interesse particular, no ano de 2025, sendo a autorização válida para quaisquer períodos do ano.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. O SENHOR PRIMEIRO

SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 10 de dezembro de 2024. Deputada IRACEMA VALE - Presidente, Deputado ANTONIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 129/2024, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.311/2024

Concede o **Título** de Cidadão Maranhense ao Senhor Raimundo Quinco de Lima Filho, conhecido como “Mousinho”, pelos relevantes serviços prestados na área política e empresarial maranhense.

Art. 1º. Fica concedida o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Raimundo Quinco de Lima Filho, natural de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do Projeto de Resolução Legislativa nº 129/2024, de autoria da Senhora Deputada Ana do Gás.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 04 de dezembro de 2024. Deputada IRACEMA VALE - Presidente, Deputado ANTÔNIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 067/2024, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.313/2024

Concede a **Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman”** ao Senhor José Roberto Moreira Filho, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida a **Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman”** ao Senhor José Roberto Moreira Filho.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir,



publicar e correr.

Ato oriundo do Projeto de Resolução Legislativa nº 067/2024, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 10 de dezembro de 2024. Deputada IRACEMA VALE - Presidente, Deputado ANTÔNIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 087/2024, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.314 /2024

Concede o **Título** de Cidadão Maranhense ao Senhor Raul Cancian Mochel.

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Raul Cancian Mochel, natural da Cidade de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do Projeto de Resolução Legislativa nº 087/2024, de autoria do Senhor Deputado Roberto Costa.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 10 de dezembro de 2024. Deputada IRACEMA VALE - Presidente, Deputado ANTÔNIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

CIDADANIA

PARECER Nº 886 / 2024

RELATÓRIO:

Nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Estadual, o Governador do Estado submete à apreciação da Assembleia Legislativa do Maranhão a **Medida Provisória nº 468, de 14 de novembro de 2024**, que Altera a Lei nº 12.418, de 23 de outubro de 2024, que reinstalou o Programa Maranhão Juros Zero que tem como objetivo incentivar o empreendedorismo, a economia solidária, alavancar o investimento produtivo e promover a geração de emprego e renda no Estado.

Nos termos da presente Medida Provisória, ficam alterados o *caput*, o §1º e 2º do art. 7º da Lei nº 12.418, de 23 de outubro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O tomador do crédito pagará à instituição credora, pontualmente, a parcela mensal do empréstimo.

§ 1º Efetuado o pagamento, a instituição financeira terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para informar ao Governo do Estado, que verificará o cumprimento da adimplência.

§ 2º Comprovada a adimplência da parcela mensal do empréstimo pelo beneficiário do programa, o Governo do Estado do Maranhão deverá realizar o pagamento dos juros devidos à instituição financeira, ou ao próprio beneficiário, caso este tenha arcado com o pagamento dos juros, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da comprovação da adimplência. (...)”. (NR)

Prevê ainda a Medida Provisória sob exame, a revogação

do inciso V, do §2º do art. 1º da Lei nº 12.418, de 23 de outubro de 2024, bem como a revogação da Medida Provisória nº 467, de 12 de novembro de 2024.

Esclarece a Mensagem Governamental, que o referido Programa tem o objetivo de conceder subsídio financeiro ao microempreendedor individual (MEI), às microempresas e às empresas de pequeno porte, preferencialmente chefiadas por mulheres, às pessoas beneficiárias de programas sociais de transferência de renda, aos trabalhadores não formalizados.

Ademais, o subsídio financeiro destina-se exclusivamente ao custeio dos valores correspondentes aos juros remuneratórios das operações de crédito realizadas por instituições financeiras interessadas, públicas ou privadas.

Nesse sentido, a presente Medida Provisória objetiva alterar a redação do *caput* e dos § 1º e 2º do art. 7º da Lei nº 12.418, de 23 de outubro de 2024, para prever que, uma vez comprovada a adimplência mensal por parte do beneficiário, caberá ao Estado do Maranhão a obrigação de efetuar o pagamento dos juros devidos à instituição financeira, ou ao próprio beneficiário, caso este tenha arcado com o pagamento dos juros, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Além disso, para se garantir a clareza e precisão da norma, fica revogado o inciso V do art. 1º da Lei nº 12.418, de 23 de outubro de 2024, como bem esclarece a Mensagem Governamental que acompanha a Medida Provisória.

De conformidade, com o dispõe o §1º, do art. 6º, da Resolução Legislativa nº 450/2004, a matéria veio a esta Comissão Técnica Pertinente para exame e parecer.

Com efeito, cabe agora ser analisado o aspecto constitucional, inclusive o atendimento dos pressupostos de relevância e urgência, adequação orçamentária e financeira, e por último o mérito, consoante estabelece o art. 5º, da Resolução Legislativa nº 450/2004.

Da Constitucionalidade

Consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, os Estados-Membros podem estabelecer em suas Constituições, a possibilidade de Edição pelo Chefe do Poder Executivo de Medidas Provisórias desde que seja observado os princípios e vedações estabelecidos na Magna Carta Federal, *in verbis*:

“Adotou-se a orientação fixada pela Corte no julgamento da ADI 425/TO (DJU de 19/2/2003), no sentido da constitucionalidade da adoção de medida provisória pelos Estados-Membros, desde que esse instrumento esteja expressamente previsto na Constituição estadual e que sejam observados os princípios e as limitações estabelecidos pela Constituição Federal. Asseverou-se, ainda, que a Constituição Federal, apesar de não ter expressamente autorizado os Estados-Membros a adotarem medidas provisórias, bem indicou essa possibilidade ao prever, no § 2º do seu art. 25, a competência de referidos entes federativos para explorar diretamente, ou por concessão, os serviços locais de gás canalizado, porquanto vedou, nesse dispositivo, a edição de medida provisória para sua regulamentação. Ou seja: seria incoerente dirigir essa restrição ao Presidente da República em dispositivo que trata somente de atividade exclusiva de outros partícipes da Federação que não a União, ou ainda, impor uma proibição específica quanto à utilização pelos Estados-Membros de instrumento legislativo cuja instituição lhes fosse vedada. (ADI 2.391, Rel. Min. Ellen Gracie, Informativo 436). No mesmo sentido: ADI 425, DJ 19/12/03. O grifo é nosso

Assim, é perfeitamente possível que os Estados-Membros editem Medidas Provisórias, e, no caso do Estado do Maranhão, há a previsão na Constituição Local, no art. 42, § 1º, acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003:

Art. 42. [...]

§ 1º Em caso de relevância e urgência o Governador do Estado poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Assembleia Legislativa, que estando em recesso, será



convocada extraordinariamente no prazo de cinco dias. (parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003).

§ 2º - É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (acrescido pela Emenda à Constituição nº 038, de 24/01/2003)

I – relativa a:

a) Organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

b) Planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares ressalvado o disposto no art. 138, § 3º;

II – reservada a lei complementar;

III – já disciplinada em projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa e pendente de sanção ou veto do Governador do Estado.”

Com efeito, as vedações estabelecidas na Constituição Federal devem ser observadas de forma obrigatória quando da edição de Medidas Provisórias pelos Estados-Membros, tais limitações estão contidas no § 1º, art. 62, da CF/88, vejamos:

“§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (EC nº 32/01)

I - relativa a: (EC nº 32/01)

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (EC nº 32/01)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (EC nº 32/01)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (EC nº 32/01)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (EC nº 32/01)

II - que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (EC nº 32/01)

III - reservada a lei complementar; (EC nº 32/01)

IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (EC nº 32/01)”o Federal e que deve ser observada de I, in verbis:

stados-

Também, é oportuno estabelecer que a referida matéria não está incluída dentre aquelas privativas ou exclusivas na União, podendo assim o Estado-Membro legislar plenamente.

De acordo com o art. 43, inciso III, da Constituição Estadual em observância compulsória da Magna Carta Federal, *compete privativamente ao Governador do Estado: legislar sobre “organização administrativa.*

“Art. 43 São de iniciativa privativa do Governador do Estado às leis que disponham sobre:

I - fixação e alteração dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

III - organização administrativa e matéria orçamentária;

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (modificada pela Emenda Constitucional 023/98).

Parágrafo único- A iniciativa parlamentar sobre projetos envolvendo matéria tributária só será permitida a projetos dos quais não decorra renúncia de receita. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 068, de 28/08/2013).”

Ademais, compete, privativamente ao Governador do Estado, dispor sobre a **organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da Lei**, a teor do que dispõe o **inciso V, do art. 64, da CE/89.**

Nota-se que, a matéria tratada na presente Medida Provisória

enquadra-se dentre aquelas que são privativas do Chefe do Poder Executivo, bem como, não está incluída dentre as vedações estabelecidas, conforme acima mencionado. Assim sendo, não há qualquer óbice quanto à iniciativa legislativa objeto da Medida Provisória.

Da Relevância e Urgência.

A Constituição Estadual admite a edição de Medidas Provisórias em casos de Relevância e Urgência. Cumpre observar, desde logo, que os requisitos não são alternativos, portanto, é necessária a presença dos dois requisitos, simultaneamente, para que o Governador do Estado esteja autorizado a adotar Medidas Provisórias.

O conceito de relevância está atrelado ao interesse público. Tudo e qualquer interesse público é de fato relevante, mas o vocábulo relevância empregado em um texto constitucional faz referência aos casos mais importantes e que demandam a atuação imediata do Estado.

Portanto, a *relevância* da matéria tratada na Medida Provisória em epígrafe reside na necessidade de aperfeiçoar a atuação administrativa para concretização do princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput da Constituição da República.

Além de relevante, a situação deve ser urgente, para que o Chefe do Poder Executivo adote Medida Provisória. A urgência se refere ao momento, a medida deve ser iminente, não podendo ser adiada.

A urgência deve existir para que a medida seja adotada, bem como para que entre em vigência. Não se admite Medida Provisória com eficácia diferida, a situação deve exigir que a medida entre em vigor de imediato.

Diante do contexto, a *urgência* decorre do princípio da supremacia do interesse público, que demanda velocidade na realização de mudanças, visando ao melhor funcionamento da máquina administrativa.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal esposou entendimento no sentido de que os pressupostos da *relevância e urgência* são conceitos jurídicos relativamente indeterminados e fluidos, relacionados com o atributo da discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

A título de ilustração, vale aqui salientar a decisão proferida na ADI 2150 / DF, tendo como relator Ministro Ilmar Galvão:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 11 E 18 DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.925-5, SUCESSIVAMENTE REEDITADA ATÉ O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 32/2001. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5.º, CAPUT; 37, CAPUT, E 62, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Os dispositivos em referência, ao atribuírem aos órgãos de trânsito o registro de ônus reais sobre veículos automotivos de qualquer espécie, não ofendem as normas constitucionais indicadas. **Os requisitos de relevância e urgência para edição de medida provisória são de apreciação discricionária do Chefe do Poder Executivo**, não cabendo, salvo os casos de excesso de poder, seu exame pelo Poder Judiciário. Entendimento assentado na jurisprudência do STF. Ação julgada improcedente. ADI 2150/DF (grifei)”

A Discricionariedade é nada mais que a conveniência e a oportunidade da edição da Medida Provisória, dentro dos limites legais, sendo tais requisitos auferidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, diante dos argumentos acima, pode-se asseverar que foram atendidos os pressupostos constitucionais da *relevância e da urgência*, no tocante à edição da Medida Provisória em comento.

Da Adequação Orçamentária.

Sob o prisma da adequação orçamentária e financeira, não consta na Exposição de Motivos o impacto financeiro ou orçamentário da Medida Provisória, inviabilizando assim a análise.

Do Mérito.

Sabe-se que, a **análise do mérito** é a verificação da conveniência e oportunidade da matéria contida na referida Medida Provisória e a relevância da matéria e o interesse público.

Verifica-se que a Medida Provisória consiste em *alterar a redação do caput e dos § 1º e 2º do art. 7º da Lei nº 12.418, de 23 de outubro de 2024, para prever que, uma vez comprovada a adimplência mensal por parte do beneficiário, caberá ao Estado do Maranhão a obrigação de efetuar o pagamento dos juros devidos à instituição*



financeira, ou ao próprio beneficiário, caso este tenha arcado com o pagamento dos juros, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Além disso, para se garantir a clareza e precisão da norma, fica revogado o inciso V do art. 1º da Lei nº 12.418, de 23 de outubro de 2024, como bem esclarece a Mensagem Governamental, que acompanha a medida sob exame. Portanto, constata-se seu caráter meritório.

VOTO DO RELATOR:

Pelo exposto, **concluo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 468/2024**, considerando atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como satisfeita a adequação financeira e orçamentária da proposição. Além disso, deve ser consignado que a matéria tratada no Corpo da Medida Provisória em análise, não encontra vedação constitucional e, por conseguinte, opinamos pela sua aprovação na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Medida Provisória nº 468/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN”, em 11 de dezembro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Gláuber Cutrim

Deputado Davi Brandão

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

CIDADANIA

PARECER Nº 901 / 2024

RELATÓRIO:

Nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Estadual, o Governador do Estado submete à apreciação da Assembleia Legislativa do Maranhão a **Medida Provisória nº 466, de 04 de novembro de 2024, que Cria cargos em Comissão, altera a nomenclatura de cargos em comissão e cria unidades administrativas na estrutura da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV).**

Em síntese, a Medida Provisória, sob exame, propõe criar cargos em comissão e unidades administrativas na estrutura da Secretaria de Estado de Governo.

Prevê ainda a medida, a alteração das nomenclaturas dos cargos em comissão na Estrutura da Secretaria de Estado de Governo.

Esclarece a Mensagem Governamental, que a presente Medida Provisória pretende atualizar a estrutura da Administração Pública Estadual com vistas a garantir o necessário e contínuo aprimoramento das atividades e dos serviços desenvolvidos pelo Estado do Maranhão e, por conseguinte, a própria supremacia do interesse público.

Esclarece ainda a Mensagem Governamental, que é consabido que o princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput da Constituição Federal, impõe a execução dos serviços públicos com presteza e rendimento funcional, bem como a reorganização da estrutura administrativa com vistas a obter a qualidade da execução das atividades a seu cargo.

De conformidade, com o dispõe o § 1º, do art. 6º, da Resolução Legislativa nº 450/2004, a matéria veio a esta Comissão Técnica Pertinente para exame e parecer.

Com efeito, cabe agora ser analisado o aspecto constitucional, inclusive o atendimento dos pressupostos de relevância e urgência, adequação orçamentária e financeira, e por último o mérito, consoante estabelece o art. 5º, da Resolução Legislativa nº 450/2004.

Da Constitucionalidade

Consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, os

Estados-Membros podem estabelecer em suas Constituições, a possibilidade de Edição pelo Chefe do Poder Executivo de Medidas Provisórias desde que seja observado os princípios e vedações estabelecidos na Magna Carta Federal, *in verbis*:

“Adotou-se a orientação fixada pela Corte no julgamento da ADI 425/TO (DJU de 19/2/2003), **no sentido da constitucionalidade da adoção de medida provisória pelos Estados-Membros, desde que esse instrumento esteja expressamente previsto na Constituição estadual e que sejam observados os princípios e as limitações estabelecidos pela Constituição Federal.** Asseverou-se, ainda, que a Constituição Federal, apesar de não ter expressamente autorizado os Estados-Membros a adotarem medidas provisórias, bem indicou essa possibilidade ao prever, no § 2º do seu art. 25, a competência de referidos entes federativos para explorar diretamente, ou por concessão, os serviços locais de gás canalizado, porquanto vedou, nesse dispositivo, a edição de medida provisória para sua regulamentação. Ou seja: seria incoerente dirigir essa restrição ao Presidente da República em dispositivo que trata somente de atividade exclusiva de outros partícipes da Federação que não a União, ou ainda, impor uma proibição específica quanto à utilização pelos Estados-Membros de instrumento legislativo cuja instituição lhes fosse vedada. (ADI 2.391, Rel. Min. Ellen Gracie, Informativo 436). No mesmo sentido: ADI 425, DJ 19/12/03. O grifo é nosso

Assim, é perfeitamente possível que os Estados-Membros editem Medidas Provisórias, e, no caso do Estado do Maranhão, há a previsão na Constituição Local, no art. 42, § 1º, acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003:

Art. 42. [...]

§ 1º Em caso de relevância e urgência o Governador do Estado poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Assembleia Legislativa, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente no prazo de cinco dias. (parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003).

§ 2º - É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (acrescido pela Emenda à Constituição nº 038, de 24/01/2003)

I – relativa a:

a) Organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

b) Planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares ressalvado o disposto no art. 138, § 3º;

II – reservada a lei complementar;

III – já disciplinada em projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa e pendente de sanção ou veto do Governador do Estado.”

Com efeito, as vedações estabelecidas na Constituição Federal devem ser observadas de forma obrigatória quando da edição de Medidas Provisórias pelos Estados-Membros, tais limitações estão contidas no § 1º, art. 62, da CF/88, vejamos:

“§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (EC nº 32/01)

I - relativa a: (EC nº 32/01)

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (EC nº 32/01)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (EC nº 32/01)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (EC nº 32/01)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (EC nº 32/01)

II - que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (EC nº 32/01)

III - reservada a lei complementar; (EC nº 32/01)

IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (EC nº 32/01)”o Federal e que deve ser observada de l, *in verbis*:

stados-



Também, é oportuno estabelecer que a referida matéria não está incluída dentre aquelas privativas ou exclusivas na União, podendo assim o Estado-Membro legislar plenamente.

De acordo com o art. 43, incisos II, III e V, da Constituição Estadual em observância compulsória da Magna Carta Federal, *competete privativamente ao Governador do Estado: legislar sobre “criação de cargos e funções”; “organização administrativa e matéria orçamentária”, bem como “criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual”.*

“Art. 43 São de iniciativa privativa do Governador do Estado às leis que dispõem sobre:

I - fixação e alteração dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

III - organização administrativa e matéria orçamentária;

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (modificada pela Emenda Constitucional 023/98).

Parágrafo único- A iniciativa parlamentar sobre projetos envolvendo matéria tributária só será permitida a projetos dos quais não decorra renúncia de receita. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 068, de 28/08/2013).”

Ademais, compete, privativamente ao Governador do Estado, dispor sobre a **organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da Lei**, a teor do que dispõe o **inciso V, do art. 64, da CE/89**.

Nota-se que, a matéria tratada na presente Medida Provisória enquadra-se dentre aquelas que são privativas do Chefe do Poder Executivo, bem como, não está incluída dentre as vedações estabelecidas, conforme acima mencionado. Assim sendo, não há qualquer óbice quanto à iniciativa legislativa objeto da Medida Provisória.

Da Relevância e Urgência.

A Constituição Estadual admite a edição de Medidas Provisórias em casos de Relevância e Urgência. Cumpre observar, desde logo, que os requisitos não são alternativos, portanto, é necessária a presença dos dois requisitos, simultaneamente, para que o Governador do Estado esteja autorizado a adotar Medidas Provisórias.

O conceito de relevância está atrelado ao interesse público. Tudo e qualquer interesse público é de fato relevante, mas o vocábulo relevância empregado em um texto constitucional faz referência aos casos mais importantes e que demandam a atuação imediata do Estado.

Portanto, a *relevância da matéria tratada na Medida Provisória em epígrafe* reside na necessidade de aperfeiçoar a atuação administrativa para concretização do princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput da Constituição da República.

Além de relevante, a situação deve ser urgente, para que o Chefe do Poder Executivo adote Medida Provisória. A urgência se refere ao momento, a medida deve ser iminente, não podendo ser adiada.

A urgência deve existir para que a medida seja adotada, bem como para que entre em vigência. Não se admite Medida Provisória com eficácia diferida, a situação deve exigir que a medida entre em vigor de imediato.

Nesse contexto, *a urgência decorre do princípio da supremacia do interesse público, que demanda velocidade na realização de mudanças, visando ao melhor funcionamento da máquina administrativa*, como bem esclarece a Mensagem Governamental.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal esposou entendimento no sentido de que os pressupostos da *relevância e urgência* são conceitos jurídicos relativamente indeterminados e fluidos, relacionados com o atributo da discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

A título de ilustração, vale aqui salientar a decisão proferida na ADI 2150 / DF, tendo como relator Ministro Ilmar Galvão:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 11 E 18 DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.925-5, SUCESSIVAMENTE

REEDITADA ATÉ O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 32/2001. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5.º, CAPUT; 37, CAPUT, E 62, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Os dispositivos em referência, ao atribuírem aos órgãos de trânsito o registro de ônus reais sobre veículos automotivos de qualquer espécie, não ofendem as normas constitucionais indicadas. **Os requisitos de relevância e urgência para edição de medida provisória são de apreciação discricionária do Chefe do Poder Executivo**, não cabendo, salvo os casos de excesso de poder, seu exame pelo Poder Judiciário. Entendimento assentado na jurisprudência do STF. Ação julgada improcedente. ADI 2150/DF (grifei)”

A Discricionariedade é nada mais que a conveniência e a oportunidade da edição da Medida Provisória, dentro dos limites legais, sendo tais requisitos auferidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, diante dos argumentos acima, pode-se asseverar que foram atendidos os pressupostos constitucionais da *relevância e da urgência*, no tocante à edição da Medida Provisória em comento.

Da Adequação Orçamentária.

Sob o prisma da adequação orçamentária e financeira, a Medida Provisória não faz nenhum detalhamento sobre o impacto financeiro e orçamentário.

Do Mérito.

Sabe-se que, a análise do mérito é a verificação da conveniência e oportunidade da matéria contida na referida Medida Provisória e o seu interesse público. Sendo assim, a Medida Provisória é meritória, pois se apresenta conveniente, oportuna e há o interesse público em concretizar o princípio da eficiência no serviço público, conforme estabelece o art. 37, da CF/88, bem como encontra-se adequado ao ordenamento jurídico estadual. *Assim sendo, constata-se seu caráter meritório.*

VOTO DO RELATOR:

Pelo exposto, **concluo pela admissibilidade da Medida Provisória nº. 466 /2024**, considerando atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como satisfeita a adequação financeira e orçamentária da proposição. Além disso, deve ser consignado que a matéria tratada no Corpo da Medida Provisória em análise, não encontra vedação constitucional e, por conseguinte, opinamos pela a sua aprovação na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Medida Provisória nº 466 /2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 11 de dezembro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Davi Brandão

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Glalbert Cutrim

Deputado Florêncio Neto

Vota contra:

RESENHA

RESENHA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, CONVOCADA NOS TERMOS DOS §§ 4º E 5º, DO ART. 44, DO REGIMENTO INTERNO, REALIZADA AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024, ÀS 15H10MIN, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “WALDIR FILHO”, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

Deputado Glalbert Cutrim– Presidente em exercício

Deputado Florêncio Neto



Deputado Ricardo Arruda
Deputado Rildo Amaral
Deputado Davi Brandão

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER Nº 014/2024 – Emitido às Emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 420/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2025, para recebimento de emendas. Em obediência ao rito regimental, foi concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de emendas. Foram recebidas neste período (053) Emendas.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado GLALBERT CUTRIM

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator as Emendas de números 001 a 045 e REJEITADAS as Emendas de números 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “WALDIR FILHO” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de dezembro de 2024. Leibe Prazeres Barros - Secretária da Comissão

RESENHA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024, ÀS 10:30, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

NETO EVANGELISTA - PRESIDENTE
GLALBERT CUTRIM
DAVI BRANDÃO
ARISTON
FLORÊNCIO NETO

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER Nº 901/2024 – Emitido a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 466/2024, que Cria cargos em Comissão, altera a nomenclatura de cargos em comissão e cria unidades administrativas na estrutura da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV).

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATORIA: Deputado DAVI BRANDÃO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, em Redação Final, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 886/2024 – Emitido a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 468/2024, que reinstalou o Programa Maranhão Juros Zero que tem como objetivo incentivar o empreendedorismo, a economia solidária, alavancar o investimento produtivo e promover a geração de emprego e renda no Estado.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATORIA: Deputado FLORÊNCIO NETO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 11 de dezembro de 2024. CÉLIA PIMENTEL - Secretária de Comissão

Processo nº 355308/2024

Acolho e Adoto o Parecer emitido pela PGA nº 757/2024 às fls. 97/98, adjudico e homologo o resultado da contratação com empresa **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**, referente a cobertura patrimonial do Edifício Sede da Assembleia Legislativa. Sendo assim, autorizo a contratação da empresa **Aliança Do Brasil Seguros S/A** (CNPJ nº 01.378.407/0001-10), no valor total de **R\$ 18.952,20 (dezoito mil, novecentos e, cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme manifestação da AGE às fls. 101/103.. São Luís, 06 de dezembro 2024. Deputada IRACEMA VALE. Presidente.

Processo nº 355369/2024

Acolho e Adoto o Parecer emitido pela AGE às fls.57/58 a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, previstas no art. 74, inciso III, alínea “P” da Lei nº 14.133/2021, bem como a Resolução Administrativa nº 064/2024, resultado da contratação com empresa **M M DOS TEIXEIRA**, referente a inscrição no “**Curso de Cerimonial para Municípios**”, ministrado pela especialista Gilda Fleury Meirelles, na modalidade presencial, realizados nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, e autorizo o empenho, liquidação e pagamento, no valor total de **R\$ 5.848,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**, em consonância com a Resolução Administrativa nº 960/2024, Art.13, alínea “d”. São Luís, 11 de dezembro 2024. Deputada IRACEMA VALE. Presidente.

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**

Nº **986/2024**, de 11 de dezembro de 2024, **exonerando MARCUS BARBOSA BRANDÃO**, do Cargo em Comissão de Diretor de Relações Institucionais, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir da presente data.

Nº **987/2024**, de 11 de dezembro de 2024, **exonerando CAMILA CORREIA LIMA DE MESQUITA**, do Cargo em Comissão de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir da presente data.

Nº **988/2024**, de 11 de dezembro de 2024, **exonerando JACQUELINE BARROS HELUY**, do Cargo em Comissão de Diretor de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir da presente data.

Ofício Nº 806/2024 - GAB/SEDEL

São Luís – MA, 12 de novembro de 2024.

À Ilma. Senhora

IRACEMA CRISTINA VALE LIMA

Assembleia Legislativa do Maranhão

Av. Jerônimo de Albuquerque, Sítio do Rangedor – Calhau

São Luís - Maranhão - CEP: 65071-750

Assunto: Encaminhamento do Plano de Sustentabilidade

Hustríssima Senhora,

A Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, vem através deste ofício encaminhar o Plano de Sustentabilidade da Proposta Nº 073571/2023 – Ministério do Esporte - Governo Federal, cujo objeto é a Reforma do Estádio Frei Epifânio D'Abadia, no Município de Imperatriz/MA.

Sem mais, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NALDIR DE JESUS VALE
Assinado de forma digital por
NALDIR DE JESUS VALE
LOPES:74200402300-0307
Dados: 2024.11.19 14:12:40

NALDIR DE JESUS VALE LOPES
Secretário de Estado do Esporte e Lazer



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 1875/2024 – SAF/SES

A Sua Excelência a Senhora Iracema Cristina Vale Lima Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200 Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Finanças Sra. Naura Mara Fabiano Campos em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei n.º 9.364 de 19 de junho de 2012, vem INFORMAR a esta Assembleia Legislativa do Maranhão, o repasse de R\$ 300.000,00 (Quinhentos mil reais), referente à Portaria nº 1377/2024 para as Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de São José dos Bastiões, conforme discriminado abaixo:

Table with 3 columns: PORTARIA, OBJETO, DATA DA PUBLICAÇÃO. Row 1: 1377/2024, Estabelece a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de São José dos Bastiões - MA, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde no Hospital Municipal Luiz Ferreira de Souza, CNES 2457342, 05/07/2024

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Naura Mara Fabiano Campos Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2024.110222.36927 4599847v4

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 01/11/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador 4599840 e o código CRC C2DFB1AF.



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 1918/2024 – SAF/SES

A Sua Excelência a Senhora Iracema Cristina Vale Lima Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200 Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Naura Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a esta Assembleia Legislativa do Maranhão, o repasse da 2ª à 4ª parcelas no valor individual de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) referente à Portaria/SES/MA nº 1095/2024 que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Caxias – MA, conforme discriminado abaixo:

Table with 3 columns: PORTARIA, OBJETO, DATA DA PUBLICAÇÃO. Row 1: 1095/2024, Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Caxias – MA, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde da Unidade de Pronto Atendimento - UPA (CNES: 9037780), 29/05/2024

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

Naura Mara Fabiano Campos Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2024.110222.40592 4638553v3

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 07/11/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador 4638553 e o código CRC 4F9E9B9A

SEI/GO\MA - 4849166 - Ofício SN

https://sei.ma.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_impri...



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 1975/2024/SAF/SES

A Sua Excelência a Senhora Iracema Cristina Vale Lima Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200 Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Naura Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a esta Assembleia Legislativa do Maranhão, o repasse da R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), referente à Portaria/SES/MA nº 1068/2024 que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar – MA, conforme discriminado abaixo:

Table with 3 columns: PORTARIA, OBJETO, DATA DA PUBLICAÇÃO. Row 1: 1068/2024, Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar- MA, destinados ao Custeio para ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Pedro dos Santos Oliveira(CNES: 2848660), 28/05/2024

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

Naura Mara Fabiano Campos Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2024.110222.41887 4829166v12

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 28/11/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador 4849166 e o código CRC C30CE65.

1 of 1

28/11/2024, 16:27



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO 2004/2024/SAF/SES

A Sua Excelência a Senhora IRACEMA VALE Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão Assembleia Legislativa do Maranhão Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200 Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhora presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Naura Mara Fabiano Campos em cumprimento ao parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a esta ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO, o repasse no valor de R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais), através da Portaria/SES/MA nº 1242/2024 que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

Table with 3 columns: PORTARIA, OBJETO, DATA DA PUBLICAÇÃO. Row 1: 1242/2024, Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Paulo Ramos – MA, destinados ao custeio para a ação de Assistência à Saúde da Unidade Mista Carlos Macieira (CNES: 2453347), 19/06/2024

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

Naura Mara Fabiano Campos Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA nº 880 de 11 de dezembro de 2017 – Ato por delegação de competência)

2024.110222.12064 4883016v4

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 28/11/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador 4883016 e o código CRC 4F9E9B9A

1 of 1

29/11/2024, 09:45



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JACQUELINE BARROS HELUY
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;**
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;**
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;**
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.**